



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 42/2022
Belém, 04 DE MARÇO DE 2022

(Total de 28 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETORA DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

VALTECIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COU TINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO pág.4

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.4

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL ... pág.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.19

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.20

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.21

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.21

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.21

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

ORDEM DE SERVIÇO pág.21

Diretoria de Ensino e Instrução

INFORMAÇÃO pág.22

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA BÁSICA/OEIRAS DO PARÁ - 2021 pág.22

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.22

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.22

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA BÁSICA/OEIRAS DO PARÁ - 2021 pág.23

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.23

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.23

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.23

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.23

AJUDA DE CUSTO pág.23

AJUDA DE CUSTO pág.23

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO pág.23

AJUDA DE CUSTO pág.24

AJUDA DE CUSTO pág.24

AJUDA DE CUSTO pág.24

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM ... pág.24

NÚPCIAS - CONCESSÃO pág.24

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.24

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR pág.24

Diretoria de Saúde

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.24

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.24

Ajudância Geral

TRANSCRIÇÃO pág.25

TRANSCRIÇÃO pág.25

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL pág.25

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO pág.25

Comissão de Justiça

PARECER Nº 019/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE REFORMA ATÉ QUE SEJA AVALIADA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO MILITAR. pág.27

1º Grupamento de Proteção Ambiental

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO pág.27

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.27

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.27

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.27

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**

PORTARIA Nº 06/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 pág.28



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/191246, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença especial ao **SUB TEN BM FRANCISCO NAZARENO PANTOJA BAIA**, MF: 5567360/1, no período de 01/03/2022 a 28/05/2022, referente ao decênio de 24/09/2003 a 24/09/2013 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 29/05/2022, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 29 de maio de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/191.246 - PAE.

Fonte: Nota nº 43.528 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº091 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando Processo Administrativo Eletrônico 2022/244648, resolve:

Art. 1º - INCLUIR para prestação de Serviço, como Voluntário(s) Civil(s) do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, conforme os nomes abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Unidade de Destino:	Cargo:
VOL CIVIL ALEFF RIBEIRO RODRIGUES		07/03/2022	07/03/2023	15º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ALINE ESPINDOLA DE OLIVEIRA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DF	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA BEATRIZ CRUZ FONTES		07/03/2022	07/03/2023	QCG-CPCI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA CAROLINA CARDOSO PAZ		07/03/2022	07/03/2023	QCG-COJ	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANA PAULA UCHOA DE SOUZA		07/03/2022	07/03/2023	COP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ANDERSON RICARDO SOUZA CARDOSO		07/03/2022	07/03/2023	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL BRENDA MONIQUE DE SOUSA MACEDO		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL DHULIANA OLIVEIRA DAMARCENA		07/03/2022	07/03/2023	1º GPA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL ESMUEL COSTA DO ROSÁRIO		07/03/2022	07/03/2023	1º GPA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL FLAVIA FAYNE CAMILO BEZERRA		07/03/2022	07/03/2023	4º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA RIOS DA SILVA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL HYAGO SOARES BAIA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JACKELINE CHAVES PEREIRA		07/03/2022	07/03/2023	5º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JAMILÉ ALANNA DE MELO OLIVEIRA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-EMG-BM5	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JHENIFER RAYANE RAMOS FARIAS		07/03/2022	07/03/2023	1º GPA	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOÃO VICTOR ALMEIDA DE AVIZ		07/03/2022	07/03/2023	QCG-SUBCMD	VOL - CIVIL
VOL CIVIL JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA		07/03/2022	07/03/2023	GRAESP	VOL - CIVIL

VOL CIVIL KARINA MELO CARMO		07/03/2022	07/03/2023	SEGUP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL KEROLIM REICIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS		07/03/2022	07/03/2023	CEDEC	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LARISSA LIMA APOLINARIO		07/03/2022	07/03/2023	QCG-EMG-BM1	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LEONARDO MESSIAS RAMOS VIEGAS		07/03/2022	07/03/2023	QCG-COJ	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LETICIA WENDY COSTA PINHEIRO		07/03/2022	07/03/2023	FUNSAU	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LILIAN GILMARA REIS SOARES		07/03/2022	07/03/2023	3º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUCAS SALES ALVES		07/03/2022	07/03/2023	QCG-ALMOX	VOL - CIVIL
VOL CIVIL LUIZ HENRIQUE SOUSA QUARESMA		07/03/2022	07/03/2023	15º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCELA PEREIRA GUIMARAES		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARCELO AUGUSTO MONTEIRO BICHIRÃO		07/03/2022	07/03/2023	17º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MARIO HELENO NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR		07/03/2022	07/03/2023	CIOP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MATHEUS SILVA E SILVA		07/03/2022	07/03/2023	5º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL MONIQUE CORREA CABRAL		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DS	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NATHALIA DE MELO CAMPOS		07/03/2022	07/03/2023	QFAE	VOL - CIVIL
VOL CIVIL NICOLAS GABRIEL BARROS DOS SANTOS		07/03/2022	07/03/2023	QCG-AJG	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DP	VOL - CIVIL
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE PINHEIRO QUARESMA		07/03/2022	07/03/2023	12º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAPHAEL GOMES FERREIRA		07/03/2022	07/03/2023	1º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RAYANNE MONTEIRO DE ARAUJO		07/03/2022	07/03/2023	QCG-CPL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL RENATA BENAION SILVA DO VALE		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DAL	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SAMYRA COSTA CORREA		07/03/2022	07/03/2023	QCG-DEI	VOL - CIVIL
VOL CIVIL SHAIANY TEIXEIRA MARTINS		07/03/2022	07/03/2023	9º GBM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VICTOR ADRIANO DE MACEDO DA SILVA		07/03/2022	07/03/2023	ABM	VOL - CIVIL
VOL CIVIL VITORIA DANIELY PINHEIRO PAIXAO		07/03/2022	07/03/2023	ABM	VOL - CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 07 de março de 2022 e cessando-os em 07 de março de 2023.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 43.540 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL

PORTARIA Nº092 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/245130, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Cívicos do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final do 1º Contrato Início da Renovação:
VOL CIVIL ANA LARISSA MENEZES LOPES		QCG-DS	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL ANDREI CRISTIAN DOS ANJOS PINHEIRO		QCG-ALMOX	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL ARONI FERREIRA MULATINHO NETO		QCG-DF	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL BIANCA CAROLINE GARCIA BEGOT		3º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL BRUNO MENDES PINTO		QCG-DAL	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL CLEITON LOPES DE ALMEIDA		COP	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL DAVID JOSE ANDRADE RIBEIRO		QCG-AJG	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL DAYANE FARIAS MESQUITA GUIMARAES		2º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL FELIPE DE CARVALHO MAGNO		QCG-AJG	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL HEMILLY CONCEIÇÃO CHAVES		QCG-ARSC	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL JORDANA BIANCA DAMASCENO SOUSA		24º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL JOSÉ CASSIANO DIAS LOBATO CARNEIRO		QCG-BANDA	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL KARLA JULIANE NEVES MAGNO		QCG-DS	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL LAUANY VITORIA FERREIRA CORREA		QCG-DS	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023



VOL CIVIL LURIAN CORREA GOMES		QCG-EMG-BM2	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL MAURICIO DOS SANTOS COSTA		ABM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE CHAGAS LAURINHO		12º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL PEDRO WESLEY FERREIRA SANTANA		QCG-AJG	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL QUÉZIA PATRICIA SODRÉ DA SILVEIRA		QCG-CPCI	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL RAFAEL NORONHA NUNES		1º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL RAMON SOUSA DOS SANTOS		QCG-ALMOX	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL RUAN IAN SILVA DO NASCIMENTO		CIOP	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL SABRINA MARIA PEIXOTO TREVISANI		9º GBM	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL THAIS RIBEIRO FERREIRA		QCG-EMG-BM4	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL THAISSA THAINA CHUCRE FEIO		QCG-DS	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL TONY JEAN GOMES ALENCAR FILHO		QCG-DP	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL VITOR HUGO DA CRUZ GOMES		COP	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023
VOL CIVIL YASMIM SOUSA RODRIGUES		QCG-SUBCMD	01/03/2021	01/03/2022	01/03/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 43.556 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022 - CBMPA/FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

PAE: 2021/1248356/1248452

Partes: Corpo de Bombeiros Militar do Pará CNPJ no 34.847.236/0001-80, a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará CNPJ nº 05.054.929/0001-17 e a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, CNPJ no 04.929.345/00014-85.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de promover a operacionalização das ações de coleta/doação de leite materno para o banco de leite humano, através da cooperação e da colaboração recíproca da partes.

Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 24/02/2022.

Assinantes: **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, Secretário de Estado de Saúde Pública e **BRUNO MENDES CARMONA** Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Protocolo: 766.525

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

(SEPLAD)

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO

DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022

EDITAL Nº 01-CBMPA/SEPLAD, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a realização do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Pará; Lei Federal nº. 8.666/1993 (Licitações e Contratos Públicos); Lei Federal nº. 4.375/1964 (Serviço Militar); Decreto Federal nº. 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); Lei Estadual nº. 5.251/1985 (Estatuto da Polícia Militar do Pará) e alterações; Lei Estadual nº. 6.626/2004 (dispõe sobre o ingresso na Polícia Militar do Pará) e alterações; Lei Estadual nº 5.731/1992 (dispõe sobre a organização básica do CBMPA); Lei Estadual nº 7.480/2010 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros); Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará); Portaria nº 070 de 11/02/2022 (dispõe sobre o Exame Físico); e demais normas pertinentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, no 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

2.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para seleção de Praças ao Quadro Permanente do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital e tem prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de homologação do certame, podendo

ser prorrogado por igual período a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

2.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá **5 (cinco) Etapas**, sucessivas, com o acompanhamento da Comissão do Concurso designada por meio da Portaria nº 076, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DOE 34.868 de 17/02/2022, conforme segue:

2.3.1 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva, classificatória e eliminatória, conforme o disposto no item 9 deste Edital, de responsabilidade do Instituto AOCB;

2.3.2 2ª Etapa - Exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, compreendendo testes psicológicos (teste de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas) e entrevista, conforme disposto no item 12 deste Edital, de responsabilidade do Instituto AOCB;

2.3.3 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 13 deste Edital, de responsabilidade do Instituto AOCB;

2.3.4 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 14 deste Edital, de responsabilidade do Instituto AOCB;

2.3.5 5ª Etapa - Investigação dos Antecedentes Pessoais, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 15 deste Edital. Será realizada sob responsabilidade do CBMPA, nas seguintes condições:

a) Para fins dessa Investigação, será disponibilizada no Anexo IV deste Edital a Ficha de Investigação dos Antecedentes Pessoais (FIAP), que deverá ser devidamente impressa, preenchida e assinada pelo candidato e entregue, em data oportunamente divulgada através de Edital de convocação para a etapa, acompanhada de documentação pertinente.

2.4 As admissões no CFP/CBMPA estão condicionadas aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, será feita de acordo com a ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas etapas do concurso público, à necessidade de serviço, dentro do prazo de validade do concurso e número de vagas ofertadas, podendo ser condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira do Governo do Estado do Pará em casos excepcionais e imprevisíveis.

2.5 Os conteúdos programáticos da Prova de Conhecimentos - Prova Objetiva, encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.6 O detalhamento das características para o Exame de Avaliação Psicológica, encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.7 As informações e documentação para o Exame de Avaliação de Saúde, encontram-se no Anexo III deste Edital.

2.8 O Anexo IV deste Edital contém a Ficha de Investigação dos Antecedentes Pessoais (FIAP).

2.9 O Anexo V deste Edital contém o Cronograma previsto para realização do certame, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas.

2.10 As Etapas 1ª (Prova de Conhecimentos), 2ª (Exame de Avaliação Psicológica), 3ª (Exame de Avaliação de Saúde) e 4ª (Teste de Avaliação Física) serão realizadas nas seguintes cidades:

TABELA 2.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS:	
	Altamira/PA
	Belém/PA
	Itaituba/PA
	Marabá/PA
	Redenção/PA
	Santarém/PA

2.10.1 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma das cidades descritas na tabela 2.1 do item 2.10, na qual serão realizadas todas as etapas discriminadas no item 2.10.

2.10.2 Uma vez efetivada a inscrição e definida a cidade de realização das etapas descritas no item 2.10, não será mais possível ao candidato alterá-la.

2.11 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

3. DAS VAGAS

3.1 O código do cargo, o cargo, os requisitos, as vagas masculinas, as vagas femininas, o total de vagas, a carga horária, a remuneração e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

Cargo	Requisitos	Vagas Masculino	Vagas Feminino	Total de Vagas	Remuneração	Taxa de Inscrição
201 - Praça BM	Certificado ou Atestado de conclusão do Ensino Médio.	364	41	405	R\$ 3.960,00	R\$ 68,50

3.2 O número de vagas descritas na tabela 3.1 é válido somente para este concurso público.

3.3 Serão classificados os candidatos que não forem eliminados nas etapas cujo caráter seja eliminatório.

3.4 O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas na tabela 3.1 deste edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos pelos candidatos não eliminados em nenhuma das etapas do concurso público, observado o processo de desempate do item 16 deste edital.

4. DOS REQUISITOS



4.1 Para a inscrição no presente concurso público de admissão ao CFP/CBMPA, os candidatos deverão observar os requisitos gerais e específicos apresentados a seguir, bem como aqueles constantes dos documentos legais descritos no caput deste edital.

4.2 São requisitos para a inscrição ao concurso público:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade compreendida entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos;
- c) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) gozar de saúde física e mental;
- f) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;
- g) ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se homem, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
- h) ter reputação ilibada na vida pública e privada e comportamento social compatível com o exercício do cargo de Praça BM;
- i) ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- j) declarar concordância com todos os termos do edital;
- k) ser habilitado para conduzir veículo automotor, possuidor da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria tipo "B", de acordo com o subitem 4.2.4 deste edital.

4.2.1 Para os efeitos de aferição da idade constante no subitem 4.2 - "b", serão consideradas as seguintes datas:

- a) idade mínima na data da matrícula no CFP/CBMPA;
- b) idade máxima na data de inscrição no concurso público.

4.2.1.1 Para fins de atendimento do subitem 4.2 - "b", será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio da solicitação de inscrição por intermédio do sistema de inscrições online.

4.2.1.2 A verificação do atendimento ou não dos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição será realizado concomitantemente à convocação do candidato para a realização da 2ª Etapa - Exame de Avaliação Psicológica, mediante envio de cópia devidamente autenticada do documento de identidade (ver item 10.5.1). O candidato que estiver fora dos limites legais de idade e/ou que não cumprir a convocação para comprovação desse requisito, será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.2.1.2.1 Os candidatos habilitados e convocados a participar da comprovação de requisito de idade, deverão:

a) enviar o documento comprobatório solicitado por meio do link Envio do documento comprobatório de Idade, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;

a.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio do documento solicitado nesta etapa.

4.2.2 A verificação da altura mínima, a que se refere o subitem 4.2 - "g", será feita quando da presença do candidato para a realização da 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde. O candidato deverá estar descalço e com pés e cabeça descobertos.

4.2.3 A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere o subitem 4.2 - "h", abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo órgão competente da CBMPA, em caráter sigiloso, comprovada mediante certidões.

4.2.4 O requisito previsto no subitem 4.2 - "k", deverá ser comprovado no ato da incorporação e matrícula no CFP/CBMPA (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº. 9.503/1997 - CTB).

4.3 O candidato deverá cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

4.4 Será admitido ao CFP/CBMPA, o candidato devidamente aprovado em todas as etapas e classificado dentro do número de vagas ofertadas no presente concurso.

4.5 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA poderá solicitar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CFP/CBMPA.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Em conformidade com a legislação em vigor, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135,

de 26 de junho de 2007.

5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Pará será realizada somente via internet.

5.3 Da Isenção - CadÚnico:

5.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) solicitar no período das 10h do dia 03/03/2022 às 14h do dia 07/03/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas, conforme tabela 2.1;

c) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link

Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o subitem 7.4 deste Edital.

5.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

5.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 15/03/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 00h00min do dia 16/03/2022 às 23h59min do dia 17/03/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

5.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 22/03/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 14h do dia 07/04/2022, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.6.1.

5.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 15/03/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2 As inscrições para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h00min do dia 03/03/2022 às 14h00min do dia 07/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas, conforme Tabela 2.1;
- c) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no subitem 6.8 deste Edital.

6.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização das provas.

6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de



realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido a procedimento

administrativo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado somente nos bancos Basa, Banpará, Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e realizar o pagamento até o dia 07 de abril de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

6.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 6.8, e efetue a geração do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

6.9 O Instituto AOC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 6.8 deste edital.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

6.9.1 O Instituto AOC não se responsabiliza: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6.10 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.4 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

6.10.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOC e o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.10.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

6.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.12 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da habilitação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Da solicitação de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, enviando o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.4. A solicitação da

condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.5 e 7.6;

7.1.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;

7.1.2.3.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.

Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 20 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova temporariamente e a cada intervalo de 02 (duas) horas para amamentação, acompanhada de uma fiscal do concurso, pelo tempo máximo de até 30 (trinta) minutos. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Estadual nº 7.613 de 02 de abril de 2012.

7.2.4.1 O lactente deverá ter até 06 (seis) meses de vida para garantir à candidata o direito previsto no subitem 7.2.4.

7.3 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento de acatamento. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei no 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.4 deste Edital.

O candidato nesta situação, deverá apresentar a documentação original do porte de arma no dia de realização da Prova.

7.3.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato(a) portando arma de fogo nos locais de provas.

7.3.2 A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o Instituto AOC, garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado, conforme subitem 7.3 deste Edital.

7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.10, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 7.3 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h do dia 03/03/2022 às 23h59min do dia 07/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial.

A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6.1 O Instituto AOC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.7 O Instituto AOC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará a partir da data provável de 14/04/2022. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 14/04/2022.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas reservadas para o sexo masculino, às vagas reservadas para o sexo feminino, e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00 do dia 18/04/2022 até as 23h59min do dia 19/04/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e etapas:

TABELA 9.1

201 - PRAÇA BM



ETAPAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PON-TOS)	VALOR TOTAL (PON-TOS)	CARÁTER
1ª Etapa - Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	15	2	30	
	Raciocínio Lógico	10	2	20	
	Química	15	2	30	
	Física	15	2	30	
	Biologia	10	1	10	
	Legislação Específica	15	2	30	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		90	----- ----	160	
2ª Etapa - Exame de Avaliação Psicológica	De acordo com o item 12		Eliminatório		
3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde	De acordo com o item 13		Eliminatório		
4ª Etapa - Teste de Avaliação Física	De acordo com o item 14		Eliminatório		
5ª Etapa - Investigação dos Antecedentes Pessoais	De acordo com o item 15		Eliminatório		

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva será composta de 90 (noventa) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 A Prova Objetiva terá como valor máximo 160 (cento e sessenta) pontos.

9.5 O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva, para ser considerado habilitado para prosseguir nas próximas etapas do concurso, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5.1 Caso não seja atingido o percentual previsto no item 9.5, o candidato será eliminado.

9.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCB poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada nas cidades relacionadas na Tabela 2.1 deste Edital, sendo elas: Altamira, Belém, Itaituba, Marabá, Redenção e Santarém, todas do Estado do Pará.

10.1.1 A Prova Objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto a hipótese do item 7.2.4 deste edital.

10.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma cidade de realização das provas.

10.1.3 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Inscrição, a cidade que deseja realizar a Prova Objetiva, conforme determinações do item 4 ou 5, conforme o caso. Após concluída a solicitação de inscrição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar a cidade selecionada.

10.1.4 O Instituto AOCB poderá utilizar sala (s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 15 de maio de 2022, em horário e local a serem informados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir de 09 de maio de 2022.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Civil e Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 20 deste Edital;

10.8.7 É proibida em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 20 deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 20 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital.

Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente de orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 No dia de realização da Prova Objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas

Folhas de Respostas, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.1.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.20 O espelho da Folha de Respostas da Prova Objetiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do



resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1 deste Edital.

10.22 Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:

10.22.1 É obrigatório e de responsabilidade individual do candidato o uso de máscara facial, opcionalmente acrescida de protetor facial (face shield), durante todo o período e em qualquer local da instituição onde será aplicada a prova, sendo que o Instituto AOCP não fornecerá máscaras;

10.22.2 Uso obrigatório de álcool, disponibilizado em áreas comuns no local de prova;

10.22.3 É obrigatório respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientação da equipe de aplicação;

10.22.4 Os candidatos estarão sujeitos à aferição de temperatura na entrada do estabelecimento para a realização da prova ou na entrada de sala;

10.22.5 Aos acompanhantes, no caso das lactantes, também será obrigatória a utilização de máscara protetora facial e a não utilização será motivo de impedimento para acesso ao local;

10.22.6 Quando solicitado, o candidato deverá retirar a máscara de proteção facial para que o fiscal possa realizar a sua identificação na entrada da sala de provas, bem como nas demais situações em que for solicitada tal providência;

10.22.7 Por orientação das autoridades sanitárias é vedado o consumo de alimentos na sala de aplicação de prova. Em casos excepcionais, quando comprovada a extrema necessidade será disponibilizado um espaço adequado e monitorado para essa finalidade;

10.22.8 Os candidatos que se recusarem a seguir as condições acima elencadas e demais orientações dos fiscais e das autoridades de saúde no que se refere às medidas adotadas contra o contágio e disseminação da COVID-19, estarão sujeitos à eliminação no certame;

10.22.9 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, nos termos do item 10.6 do Edital de Abertura;

10.22.10 A data de aplicação da prova poderá ser remarcada em caso de decretos de isolamento social rigoroso;

10.22.11 Mais orientações sobre as boas práticas de biossegurança serão informadas e/ou solicitadas no dia da realização das provas, ou através de Comunicado específico divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaoep.org.br.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Somente será convocado a participar da 2ª Etapa – Exame de Avaliação Psicológica, o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.5 (Prova Objetiva) e que fique classificado em posição até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas no edital, respectivamente, para o gênero masculino e para o gênero feminino, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto no subitem 12.1, serão convocados para o Exame de Avaliação Psicológica.

12.2 O Exame de Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado de acordo com o perfil exigido para frequentar o CFP/CBMPA, de acordo com decisão fundamentada.

12.3 O Exame de Avaliação Psicológica, de presença obrigatória, será realizado pelo Instituto AOCP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente, em edital específico de convocação para a etapa.

12.4 A presente etapa tem como objetivo analisar se as características do candidato estão de acordo com o perfil exigido para frequentar o CFP/CBM.

12.5 A avaliação psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de técnicas e instrumentos científicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que propiciarão um prognóstico a respeito do desempenho do candidato, suas características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das diversas funções institucionais do CBMPA.

12.6 A avaliação psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica e será composta das seguintes fases:

- a) aplicação coletiva dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas; e
- b) entrevista individual.

12.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

12.8 Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado indicado ou contraindicado para o cargo de bombeiro militar CBMPA, de acordo com decisão fundamentada.

12.9 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

12.10 Para ser considerado indicado, o candidato deverá participar de todas as fases da avaliação psicológica e apresentar o perfil estabelecido para admissão no CFP/CBM e posterior ingresso no CBMPA, conforme a seguir: capacidade de comando e liderança; capacidade de julgamento/percepção e iniciativa; produtividade e tomada de decisão; maturidade; confiança; estabilidade emocional; controle da agressividade e da ansiedade; adaptação e resiliência; resistência à frustração e à pressão; sociabilidade e competência no relacionamento interpessoal; deferência e obediência às normas e regras; empatia; assistência; responsabilidade e persistência; fluência verbal/comunicação; atenção concentrada e difusa; memória; inteligência; demonstração de ausência de fobia; ordenação e organização de pensamentos.

12.10.1 O detalhamento de cada característica informada no subitem 12.10 encontra-se no Anexo II.

12.11 Será considerado contraindicado para admissão no CFP/CBM, o candidato que apresentar as

seguintes características:

a) prejudiciais: controle emocional inadequado; tendência depressiva; agressividade e ansiedade inadequadas; baixa tolerância à frustração; dificuldade de adaptação e acatamento de normas, regras e leis; inteligência inferior à média; fluência verbal/comunicação inadequada; baixo potencial de liderança; presença de fobias; empatia, assistência, responsabilidade e persistência diminuídas;

b) restritivas: sociabilidade inadequada; insegurança; imaturidade; atenção e/ou memória com percentis inferiores; análise, percepção, julgamento e iniciativa inadequados; baixa produtividade e tomada de decisão; baixa capacidade de cooperar e realizar trabalhos em grupo.

12.12 Para que o candidato seja eliminado do concurso público, este deverá ter incorrido em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:

a) 4 (quatro) ou mais características prejudiciais;

b) 3 (três) características prejudiciais e uma restritiva;

c) 2 (duas) características prejudiciais e 2 (duas) restritivas; ou

d) 1 (uma) característica prejudicial e 3 (três) restritivas.

12.12.1 Nas características de atenção, memória e inteligência, o candidato deverá estar dentro ou acima da faixa mediana nos escores, devendo as demais características do perfil ser consideradas de acordo com as tabelas de percentis dos testes escolhidos pela comissão designada.

12.13 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para admissão no CFP/CBM.

12.14 Não será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

12.15 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados indicados, em obediência ao que preceitua o art. 9º da Resolução CFP nº 001, de 19 de abril de 2002.

12.16 Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP nº 001/2002, art. 6º, §2º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente.

Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo Instituto AOCP, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

12.16.1 O candidato contraindicado poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua avaliação psicológica.

12.16.2 O psicólogo constituído pelo candidato deverá apresentar comprovação de registro no CRP-10.

12.17 Quanto ao resultado do Exame de Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da etapa somente após a realização da entrevista devolutiva do Exame Psicológico.

12.18 Regras complementares à avaliação psicológica e à entrevista devolutiva poderão ser estabelecidas em edital posterior, em caso de atualização de critérios estabelecidos pelo CFP.

12.19 Demais informações a respeito da avaliação psicológica, constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

13. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

13.1 A 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada por meio de:

a) avaliações antropométrica e médica, que se basearão na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos apresentados pelos candidatos; e

b) avaliação clínica, referente às suas condições oftalmológica, odontológica e antropométrica.

13.2 Serão convocados para a 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde todos os candidatos considerados recomendados na 2ª Etapa – Exame de Avaliação Psicológica.

13.3 A avaliação de saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, incluindo o exame clínico e a entrega dos exames necessários, será realizada pelo Instituto AOCP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

13.3.1 Cada candidato deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Inspeção de Saúde o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos três meses, relacionados no Anexo III.

13.3.2 No dia de realização da avaliação de saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para os candidatos do sexo feminino.

13.4 A avaliação de saúde do candidato avaliará se este dispõe de condições de saúde física e mental que o tornem apto ao exercício da atividade bombeiro-militar.

13.5 De posse do resultado dos exames laboratoriais e de imagens, bem como dos laudos médicos previstos no Anexo III, a junta de saúde do concurso público procederá para que o candidato submeta-se às avaliações oftalmológica, odontológica e antropométrica.

13.6 A avaliação antropométrica avaliará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os parâmetros indicados no Anexo III.

13.7 A avaliação de saúde será realizada em conformidade com as normas em vigor e os ditames da Ética Médica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

13.8 Na avaliação de saúde o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo de Praça Bombeiro Militar.

13.9 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

13.10 O candidato será considerado inapto na avaliação de saúde nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições de inaptidão para o serviço bombeiro-militar, relacionadas no Anexo III.



13.10.1 Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes, inclusive o alcoolismo.

13.11 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível para admissão no CFP/CBM, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

13.12 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta de Avaliação de Saúde, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

13.12.1 Os exames complementares não serão solicitados ao candidato que por ventura deixou de entregar um ou mais documentos necessários para a etapa, bem como, para os casos em que a Junta de Avaliação de Saúde decida pela inaptidão imediata do candidato.

13.13 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

13.14 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames necessários.

13.15 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico o profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

13.16 Os exames entregues serão avaliados pelo Junta de Saúde, em complementação ao exame clínico.

13.17 A Junta de Saúde, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

13.18 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.19 Quanto ao resultado do Exame de Avaliação de Saúde, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.20 Regras complementares à da avaliação de saúde poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

14 DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

14.1 A 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física - TAF, de caráter exclusivamente eliminatório, tem o objetivo de avaliar as condições físicas do candidato, exigindo os índices mínimos de desempenho físico necessário para o desenvolvimento das atividades físicas no Curso de Formação de Praças do

Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa do certame o candidato que for considerado APTO na 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde, além de não estar eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.2 O TAF será aplicado por comissão composta por pessoas especialistas na área, detentores do curso de educação física realizado nas Instituições de Ensino Superior (IES) do País, e em locais a serem divulgados em Diário Oficial do Estado (DOE).

14.1.3 Os testes e exercícios que compreendem a avaliação de aptidão física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato, nos testes que admitam mais de uma tentativa, não alcance o índice mínimo na primeira

tentativa, poderá realizar a segunda tentativa com intervalo máximo de 01 (uma) hora e, caso não alcance o índice mínimo exigido, não poderá realizar os exercícios seguintes.

14.2 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste Aptidão Física, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO, conforme critérios da Tabela 14.1.

14.2.1 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes de Aptidão Física será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.

14.2.2 Será considerado APTO no Exame de Avaliação de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios da Tabela 14.1.

14.2.3 O Exame de Avaliação de Aptidão Física será constituído das seguintes provas:

- flexão de braços na barra fixa (barra pronada);
- abdominal em decúbito dorsal, em 45°;
- flexão de braço no solo;
- corrida de 12 (doze) minutos;
- natação 50 (cinquenta) metros.

14.2.3.1 Os testes físicos serão realizados em dois dias, sendo:

1º dia: flexão de braços na barra fixa (barra pronada); abdominal em decúbito dorsal, em 45°; flexão de braço no solo e corrida, nesta ordem;

2º dia: natação.

14.3 O local, a data e o horário do Teste de Avaliação Física, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Avaliação de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso, exceto a candidata grávida que terá o teste remarcado a critério da Comissão na forma do item 14.7.

14.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- documento oficial de identificação com foto (original);
- roupa e calçado apropriados para a prática de educação física;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à data de realização dos testes.

14.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Avaliação Física ou a realizar exercícios físicos, inclusive os indicados no item 14.2.3. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Avaliação Física, ou a

realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

14.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Civil e Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

14.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.5 O Teste de Avaliação Física realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, na forma dos parágrafos 2º e 4º do art.

1º da Lei Estadual nº 9.143 de 06 de novembro de 2020.

14.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.7 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCF, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

14.7.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 14.7, e deferida a remarcação do Teste de Avaliação Física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

14.7.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 14.7 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física, remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

14.7.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o item 14.7 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios do Teste de Avaliação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

14.7.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios do Teste de Avaliação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

14.7.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

14.7.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Avaliação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 14.7.1.

14.7.7 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.

14.8 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.8.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

14.9.1 Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem a 4ª Etapa - Teste de Avaliação Física, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela comissão organizadora, sendo imediatamente eliminado do concurso público.

14.10 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.



14.10.1Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa do Teste de Avaliação Física.

14.11 O Teste de Avaliação Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso exclusivo do Instituto AOCB, e não serão disponibilizadas ao candidato.

14.12 Quanto ao resultado do Teste de Avaliação Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

14.13 A avaliação Física compreende a execução dos seguintes exercícios com os respectivos índices mínimos a serem atingidos pelos candidatos, de acordo com o descrito nas tabelas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6.

14.14 Serão eliminados os candidatos nessa etapa:

a) Deixar de comparecer para realizá-lo em local, dia e horário estabelecidos em edital de convocação;

b) Deixar de realizar qualquer um dos testes que o compõem, sendo considerado INAPTO e, portanto, automaticamente eliminado do concurso;

c) Chegar atrasado para realização do TAF;

d) Às candidatas gestantes que deixarem de apresentar atestado médico, emitido em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do TAF, por médico especialista habilitado para emitir, bem como não assinar termo de responsabilidade, conforme normas editalícias.

TABELA 14.1

EXERCÍCIO	ÍNDICE MÍNIMO	
	MASCULINO	FEMININO
CORRIDA DE 12 MINUTOS	2.200 m (dois mil e duzentos metros)	1.900 m (um mil e novecentos metros)
FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO	23 (vinte e três) repetições	18 (dezoito) repetições
ABDOMINAL 45º (1 minuto)	32 (trinta e duas) repetições	28 (vinte e oito) repetições
NATAÇÃO 50 m	55" (cinquenta e cinco) segundos	1 (um) minuto
BARRA PRONADA	3 (três) repetições	3 (três) repetições

TABELA 14.2

EXECUÇÃO - FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA
A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços na barra fixa para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios: O candidato deverá posicionar-se inicialmente em extensão corporal, suspenso pelas mãos pronadas em barra fixa, sem nenhum apoio auxiliar. Deverá fazer a elevação do corpo através da flexão dos membros superiores, até que o queixo ultrapasse a barra fixa e retornar à posição inicial. A contagem inicia a partir da primeira extensão dos membros superiores, sendo que o número de repetições executadas corretamente pelo candidato será anotado pelo avaliador. Para o sexo feminino, a execução deve seguir as mesmas orientações, salvo que a barra fixa é utilizada na diagonal, sendo sua altura base de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). Durante a extensão dos membros superiores, seu corpo deve permanecer diagonalmente à barra fixa com os calcanhares apoiados ao solo e seu tórax deverá assumir uma angulação de aproximadamente 45° com a barra, quando os braços estiverem estendidos.

TABELA 14.3

EXECUÇÃO - ABDOMINAL EM DECÚBITO DORSAL 45° (AMBOS OS SEXOS)
A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal em decúbito dorsal, em 45°, será assim constituída: O candidato deverá posicionar-se inicialmente em decúbito dorsal, com os dedos das mãos entrelaçados na nuca e pernas semiflexionadas, pés em contato com o solo (30 cm das nádegas e abertas na largura dos ombros), apoiados pelo examinador. Durante 60 segundos, o candidato deverá executar a flexão do abdome até uma angulação que permita tocar-lhe com o cotovelo no joelho respectivo e retornar a posição inicial, ininterruptamente, sendo o número de repetições executadas corretamente pelo candidato durante 60 segundos, anotados pela banca.

TABELA 14.4

EXECUÇÃO - FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO

A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço no solo obedecerá aos seguintes critérios: O candidato de sexo masculino deverá posicionar-se inicialmente em quatro apoios (mãos e pés) e em decúbito ventral, com os cotovelos em extensão. As mãos voltadas para frente, na direção da linha dos ombros e o olhar direcionado para o espaço entre elas. Executará a flexão do cotovelo até que o tórax se aproxime ao solo, mantendo os membros superiores paralelos ao tórax e retornará à posição inicial numa sequência ininterrupta, até a sua exaustão máxima. A contagem inicia a partir da primeira extensão dos membros superiores, sendo que o número de repetições executadas corretamente pelo candidato será anotado pela banca. Para as candidatas do sexo feminino, a execução deve seguir as mesmas orientações, sendo que serão utilizados seis apoios (joelhos, mãos e pés).

TABELA 14.5

EXECUÇÃO - CORRIDA
A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos, será assim constituída: O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir. O início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações: a) Após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste; b) Um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término; c) Ao completar cada volta, o candidato deverá dizer o seu número de identificação em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento; d) Após o apito que indica o término do teste, o candidato deverá evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste. e) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida. f) Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos: f.1) abandonar a pista antes da liberação do fiscal; f.2) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e conseqüentemente, eliminado do concurso. f.3) O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

TABELA 14.6

EXECUÇÃO - NATAÇÃO
A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de: Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina, ou dentro da mesma e ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar ou iniciar de dentro da piscina e nadar 50 metros, em nado livre. Na virada no lado oposto, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (em caso de piscina de 25 metros). A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada. Não será permitido ao candidato: a) Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia; parar na borda, durante a virada (em caso de piscina de 25 metros); b) Dar ou receber qualquer ajuda física; c) Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação; d) O teste de natação de 50 metros poderá ser realizado em piscina de 25 metros.

15. DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

15.1 A 5ª Etapa - Investigação dos Antecedentes Pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Praça BM, devendo ser aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

15.2 A investigação de antecedentes pessoais abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMP, nos termos que dispõe o presente edital. Ela será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na 1ª Etapa - Prova de Conhecimentos e terminará com a efetivação do seu ingresso como Praça BM.

15.3 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa a 5ª Etapa - Investigação dos Antecedentes Pessoais, todos os candidatos convocados para a 2ª Etapa - Exame de Avaliação Psicológica.

15.4 Será constituída comissão para fins de avaliação dos dados apurados na investigação de antecedentes pessoais, a qual considerará apto ou inapto o candidato.

15.5 A investigação de antecedentes pessoais se fundamentará por meio de provas admitidas na legislação, de acordo com as regras definidas no presente edital.

15.6 A etapa de investigação dos antecedentes pessoais se valerá dos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 053/2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará); na Lei nº 6.626/2004 alterada pela Lei nº 8342/2016.



15.7 O candidato preencherá, para fins da Investigação dos Antecedentes Pessoais, a Ficha de Investigação dos Antecedentes Pessoais (FIAP), conforme Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, em data oportunamente divulgada através de Edital de convocação para a etapa, acompanhada de documentação pertinente relacionada abaixo:

- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidades de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do estado do Pará;
- f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido);
- g) certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
 - g.1) da Justiça Federal;
 - g.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - g.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - g.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
 - g.5) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- h) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; e
- i) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

15.7.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

15.7.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

15.7.3 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

15.7.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.8 São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Praça BM, a não prática de:

- a) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- b) ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função de Praça BM;
- c) uso de droga ilícita de qualquer espécie;
- d) ato tipificado como infração penal;
- e) reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e
- f) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

15.9 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA instituídas para este fim.

15.10 Será considerado inapto, e conseqüentemente excluído do concurso público, o candidato que:

- a) tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução Nº 001 EMG-PM2 de 15 de janeiro de 2016, após análise da sua defesa;
- b) tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital e em outros a serem publicados nos prazos e locais a serem estabelecidos;
- d) apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado (exceto CNH, que mesmo com prazo vencido pode ser utilizada para fins de identificação); e
- e) deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

15.11 É obrigação do candidato conhecer, na íntegra, os termos da Resolução Nº 001 EMG - PM2 de 15 de Janeiro de 2016.

15.12 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

15.13 A lista com os candidatos considerados recomendados será divulgada no site www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado.

15.14 Somente será divulgado o resultado da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos RECOMENDADOS.

15.14.1 Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados NÃO RECOMENDADOS poderão tomar conhecimento da motivação em link de consulta individual disponível no site www.institutoaocp.org.br e interpor recurso na forma indicada no Item 19 deste Edital.

15.15 As demais informações a respeito da investigação de antecedentes pessoais constarão no Edital de convocação específico para a etapa.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver os parâmetros, pontuação e classificação mínimas exigidas para a aprovação, nos termos deste edital, e estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final para o cargo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação em Legislação Específica;
- a) obtiver maior pontuação em Matemática;
- c) obtiver maior pontuação em Química;
- d) obtiver maior pontuação em Física;
- e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
- f) obtiver maior pontuação em Biologia;
- g) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.3 O resultado final será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;
- b) Lista por sexo Masculino e Feminino, em ordem de classificação.

16.4 Serão considerados aprovados no concurso público somente os candidatos que realizaram com êxito todas as etapas do presente certame e que estejam classificados dentro da quantidade de vagas indicadas na tabela 3.1 do presente edital, ou seja:

- a) 364 (trezentos e sessenta e quatro) vagas para o sexo masculino; e
- b) 41 (quarenta e uma) vagas para o sexo feminino.

16.4.1 Os demais candidatos relacionados na listagem final do concurso público e que tiveram classificação superior ao das vagas indicadas no subitem 16.4 serão considerados aprovados e não classificados dentro da quantidade de vagas indicadas na tabela 3.1 do presente edital.

17. DA HABILITAÇÃO, MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO

17.1 A habilitação para fins de matrícula e incorporação (apresentação de documentos exigidos à admissão) ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, e será realizada somente no município de Belém em período a ser divulgado em edital de convocação, após a homologação do presente concurso público.

17.2 Para serem matriculados no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CFP/CBMPA) e incorporados no efetivo da Corporação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, no dia, hora e local definidos em edital específico:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b) Documento de Identidade;
- c) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade de situação militar (somente para candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;
- e) Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- f) Atestado de antecedentes policiais, expedidos pela Polícia Civil do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Comum Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Atestado de antecedentes criminais, expedidos pela Justiça Militar Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- l) Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada e outros);
- m) Cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público - civil ou militar);
- n) 3 (três) fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- o) Comprovante de residência;
- p) Fimar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo; e
- q) Fimar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.
- r) Carteira de Habilitação Nacional - Categoria tipo "B"

17.2.1 Ressalvados os documentos citados nas alíneas 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'n', 'p' e 'q' que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 3 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

17.3 O candidato que não apresentar os documentos acima previstos será considerado inabilitado para fins de matrícula e incorporação e, em consequência, perderá o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, conforme a ordem rigorosa de classificação.



18. DO REGIME DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/CBMPA)

18.1 Após o encerramento do concurso, os candidatos convocados serão devidamente matriculados e incorporados no efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, no cargo de Aluno Praça BM, para fins de realização do Curso de Formação de Praças (CFP/CBMPA) que ocorrerá

no município de Belém e/ou em outros municípios do interior do Estado, a critério da Corporação.

18.2 A convocação dos candidatos para realizar o CFP/CBMPA, poderá ocorrer, a critério da Corporação, em momentos distintos, observada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

18.3 O curso terá duração mínima de 6 (seis) meses, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em atendimento às exigências do binômio ensino/aprendizagem.

18.4 A escolha dos polos de realização do curso de formação obedecerá a ordem de classificação decrescente.

18.4.1 O Resultado Final do concurso será válido somente para efeito de ingresso.

18.5 Durante a realização do CFP/CBMPA, o Aluno Praça BM receberá remuneração no valor de R\$ 848,16 (oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), além do auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos). Após a conclusão do CFP/CBMPA, já na condição de Praça BM, passará a receber a remuneração de R\$ 3.053,39 (três mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), além do auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 942,03 (novecentos e quarenta e dois reais e três centavos).

18.5.1 Caso os valores mencionados no item 18.5 sofram alterações, serão pagos os valores corrigidos.

18.6 Concluído o CFP/CBMPA, os Praças BM formados na região metropolitana de Belém serão lotados, de acordo com o interesse da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, em qualquer município do Estado do Pará.

18.7 Concluído o CFP/CBMPA, os Praças BM formados no interior do Estado serão lotados, de acordo com o interesse da Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, em qualquer unidade da respectiva região de formação, onde permanecerão, obrigatoriamente, por um período mínimo de 3 (três) anos, conforme previsto no art. 31, da Lei Estadual nº 6.626/2004 (Lei de Ingresso na Polícia Militar) e alterações posteriores.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;

19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

19.1.5 contra o resultado da Exame de Avaliação Psicológica;

19.1.6 contra o resultado do Exame de Avaliação de Saúde;

19.1.7 contra o resultado do Teste de Avaliação Física;

19.1.8 contra o resultado da Investigação de Antecedentes Pessoais;

19.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota

mínima exigida para a aprovação.

19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais etapas do

certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA ELIMINAÇÃO

20.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

20.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

20.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais etapas do certame, conforme previsto neste Edital;

20.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

20.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

20.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

20.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

20.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

20.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

20.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

20.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

20.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

20.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

20.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

20.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;

20.1.15 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação de provas. A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o Instituto AOCB, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado, conforme determinado no subitem 7.3;

20.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

20.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.1.1;

20.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

20.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das etapas do certame.

20.1.20 Ter sido considerado inapto ou não recomendado nas etapas de Exame de Avaliação Psicológica, Exame de Avaliação de Saúde, Teste de Avaliação Física e Investigação de Antecedentes Pessoais.

20.1.21 Não obtiver o percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do total de pontos previstos na prova objetiva.

20.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o

candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Planejamento e Administração e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, publicado em Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, e outra somente com a classificação por sexo Masculino e Feminino.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);

b) execução de contrato entre a SEPLAD, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA e o



Instituto AOCB para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

22.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, a quem os dados são

repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela SEPLAD e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço

eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.

23.1.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

23.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

23.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Pará.

23.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

23.9 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público, observada a previsão contida no item 14.7 deste edital.

23.9.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará sua eliminação do concurso.

23.10 A SEPLAD, o CBMPA e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.11 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD), situada na Travessa do Chaco, no 2350, CEP 66093-542, Belém/PA, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público do CBMPA.

23.12.1 A SEPLAD, o CBMPA e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.13 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPLAD, o CBMPA, ouvido o Instituto AOCB.

23.15 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

23.15.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto AOCB, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, no 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR, podendo ainda ser enviado por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br.

23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 02 de março de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos dissertativos. 2. Conhecimentos linguísticos. 2.1. Norma culta: Ortografia / acentuação. 2.2. Emprego do sinal indicativo da crase. 2.3. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, empregos. 2.4. Formação de palavras. 2.5. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. 2.6. Concordância verbal. 2.7. Concordância nominal. 2.8. Regência verbal. 2.9. Regência nominal. 3. A variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua adequada às várias situações de comunicação.

Matemática: 1 Sistemas de unidades de medidas. 1.1 Comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e arco. 1.2 Transformação de unidades de medida. 2 Sequências numéricas. 2.1 Progressão aritmética. 2.2 Progressão geométrica. 3 Geometria plana e geometria espacial. 3.1 Reta. 3.2 Semirreta. 3.3 Segmentos. 3.4 Ângulos. 3.5 Polígonos. 3.6 Circunferência. 3.7 Círculo. 3.8 Lugares geométricos. 3.9 Congruências de figuras. 3.10 Estudo do triângulo. 3.11 Teorema de Tales. 3.12 Teorema de Pitágoras. 3.13 Áreas de figuras planas. 3.14 Posições relativas de retas e planos no espaço. 3.15 Volumes e áreas de sólidos: prismas, pirâmides e poliedros regulares. 3.16 Sólidos de revolução: áreas e volumes de cilindro, cone e esfera. 4 Noções de estatística. 4.1 População e amostra. 4.2 Variáveis contínuas e discretas. 4.3 Distribuição de frequências 4.4 Medidas de tendência central: média, mediana e moda. 4.5 Variância e desvio padrão. 5. Funções: 5.1 Definição, 5.2 Domínio, 5.3 Contradomínio, 5.4. Imagem 5.5. Gráficos. 6. Funções Polinômiais de 1o e 2o Graus: 6.1. Definição, 6.2. Domínio, 6.3. Imagem, 6.4. Gráficos. 7. Funções Elementares: 7.1. Função Modular 7.2. Funções Definidas por várias Sentenças, 7.3. Função Exponencial 7.4 Função Logarítmica.

Raciocínio Lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferência, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidades. 6 Raciocínio lógico envolvendo problemas

Física: 1. Mecânica. 1.1. Movimento em duas e três dimensões: conceitos, deslocamento, velocidade e aceleração (escalar e vetorial), queda livre, composição de movimentos, lançamento oblíquo e lançamento horizontal. 1.2 Movimentos circulares (uniforme e variado). 1.3 Princípios fundamentais da Dinâmica (Leis de Newton) Inércia e sua relação com Sistemas de Referência. 1.4. Força peso, força de atrito, força centrípeta, força elástica. 1.5 Colisões: Impulso e quantidade de movimento, Impulso de uma força, Quantidade de movimento, Teorema do Impulso, Teorema da Conservação da quantidade de Movimento, Choques Elástico e Inelástico. 1.6. Energia. 1.7. Trabalho: Trabalho da força-peso e Trabalho da força elástica, Trabalho de uma força, potência e rendimento. 1.8. Energia Cinética: trabalho e variação de energia cinética. 1.9 Sistemas conservativos: energia potencial gravitacional, energia mecânica, conservação de energia mecânica. 2. Hidrostática: fundamentos, massa, peso, densidade, pressão, teorema fundamental da hidrostática, vasos comunicantes, Teorema de Pascal, prensa hidráulica, Teorema de Arquimedes, corpos imersos e flutuantes. 3. Termometria: escalas termométricas em geral e variação de temperatura. 4. Calorimetria: 4.1. Conceito de calor, 4.2. Capacidade térmica, 4.3. Equação fundamental da calorimetria, 4.4. Calorímetro, 4.5. Princípio geral das trocas de calor, 4.6. Fluxo de calor, 4.7 Lei de Fourier. 5. Dilatação térmica: 5.1. Dilatação térmica de sólidos e líquidos, 5.2. Comportamento térmico da água. 6. Termodinâmica: introdução, 6.1. Teoria cinética dos gases, 6.2. Lei de Joule, 6.3. Trabalho nas transformações gasosas, 6.4. 1a e 2a Lei da Termodinâmica, 6.5. Máquinas térmicas e rendimento, 6.6. Ciclo de Carnot, 6.7. Conservação da energia e entropia. 7. Eletrostática, 7.1. Cargas e campos eletrostáticos. 7.2. Quantização e conservação da carga elétrica. 7.3. Campo e potencial elétrico. 8. Eletrodinâmica, 8.1. Corrente elétrica. 8.2. Propriedades elétricas dos materiais: condutividade e resistividade; condutores e isolantes. 8.3. Lei de Ohm (materiais ôhmicos e não ôhmicos). 8.4. Circuitos simples e de malhas múltiplas. Lei de Kirchhoff 9. Magnetostática 9.1. Força magnética, Força de Lorentz. 9.2. Força magnética em fios. 9.2. Torque em espiras. 9.3. Movimento de cargas no ciclotron. 9.4. Lei de Biot-Savart.



Química: 1. Estrutura do átomo 1.1. Massa e carga elétrica das partículas fundamentais - Modelos atômicos de Rutherford, Bohr e modelo atômico segundo a Teoria Quântica elemento químico número atômico e número de massa isótopos - Princípio da exclusão de Pauling - configuração eletrônica - Regra de Hund. 2. Classificação periódica dos elementos químicos: 2.1. Tabela periódica atual e sua estrutura - Lei de Moseley período, grupo e subgrupo elemento representativo, de transição e gás nobre, propriedade periódica (raios atômico e iônico, energia de ionização e eletronegatividade) 3. Ligação química: 3.1. Teoria Eletrônica de valência ligação iônica - ligação covalente tipos de fórmula polaridade das ligações e das moléculas - número de oxidação. 4. Função inorgânica 4.1. Conceito classificação notação nomenclatura, conceitos de Arrhenius, Bronsted e Lowry e de Lewis para ácidos e bases. 5. Reação química: 5.1. Reação química equação química - tipos de reação química balanceamento de equação química. 6. Cálculo químico. 7. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas, conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes.

Biologia: 1. Organização celular da vida, a célula como unidade estrutural e funcional dos seres vivos. 1.1. Características celulares dos reinos Monera, Protista, Fungi, Vegetal, Animal e organização viral. 1.2. Células vegetais e animais. 1.3. Composição química da célula. 1.4. Biomembranas; estrutura, permeabilidade e transporte celular. 1.5. Componentes estruturais da célula com ênfase nas suas funções. 1.6. Processos energéticos celulares: respiração, fotossíntese e fermentação. 1.7. Estrutura e formação do RNA e do DNA, autoduplicação, transcrição, código genético, síntese de proteínas, tradução e mutação. 1.8. Ciclo celular: interfase, divisão mitótica e meiótica. 2. Anatomia e Fisiologia Humana: 2.1. Sistema Circulatório, 2.2. Sistema Respiratório, 2.3. Sistema Digestório, 2.4. Sistema Esquelético, 2.4 Sistema Neurológico, 2.5. Sistema Hematopoiético, 2.6. Sistema Tegumentar. 3. Doenças endêmicas no Brasil e agentes Etiológicos.

Legislação Pertinente ao CBMPA: 1. Lei nº 5.251/1985 e suas alterações Lei nº 6.049 de 11 de junho de 1997, Lei nº 6.230, de 12 de julho de 1999, Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro de 2004, Lei nº 6.721, de 26 de janeiro de 2005, Lei nº 8.388, de 22 de setembro de 2016, Lei nº 8.407, de 25 de outubro de 2016, Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, Lei nº 9.387 de 16 dez 2021, Lei Complementar 142 de 16 de dezembro 2021 (Institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará). 2. Lei 9.207 de 13 de janeiro de 2021 (dispõem sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Pará e dá outras providências). 3. Lei 9.217 de 13 de janeiro de 2021 (Dispõe da Política Estadual de Proteção e Defesa Civil). 4. Lei Estadual nº 9.161/2021 (Institui o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.). 5. Lei Estadual nº 9.234 de 24 de março de 2021 (Institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência).

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1 - Comando e liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos; facilidade para comandar, conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação.
- 2 - Julgamento/percepção: capacidade de abordar e resolver problemas em situações diversas de forma lógica, dedutiva e analítica.
- 3 - Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma assertiva e proativa diante das necessidades de tarefas ou situações, com disposição para agir ou empreender uma ação.
- 4 - Produtividade e tomada de decisão: o processo pelo qual o indivíduo escolhe algumas ou apenas uma entre muitas alternativas para as ações a serem realizadas. A decisão é tomada a partir de probabilidades, possibilidades e/ou alternativas julgadas pertinentes.
- 5 - Maturidade: consiste num padrão comportamental demonstrado pelo candidato compatível com o estágio de desenvolvimento cronológico, intelectual, emocional e afetivo.
- 6 - Confiança: capacidade própria para atingir objetivos propostos, bem como a convicção de ser capaz de fazer ou realizar alguma coisa.
- 7 - Estabilidade emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer antes que interfiram em seu comportamento, controlando-as a fim de que a manifestação dessas emoções seja adequada ao meio em que está inserido, adaptando-se às exigências ambientais, preservando a capacidade de raciocínio e o autocontrole em suas ações,
- 8 - Controle da agressividade e da ansiedade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva, direcionando-a de forma benéfica para si e para a sociedade.
- 9 - Adaptação e resiliência: capacidade de enfrentar e superar regularmente condições adversas, perigosas ou arriscadas inerentes à atividade policial.
- 10 - Resistência à frustração e a pressão: habilidade em manter suas atividades laborais em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal e/ou profissional, garantindo a não interferência em seu desempenho profissional.
- 11 - Sociabilidade e competência no relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e interagir com o outro adequadamente, cooperar, trabalhar em grupo e de estabelecer vínculos afetivos.
- 12 - Deferência e obediência às normas e regras: capacidade de observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se em cumprimento do dever para com a instituição e com seus superiores hierárquicos.
- 13 - Empatia: tendência para desenvolver a sensibilidade de se colocar no lugar do outro, percebendo as emoções alheias.
- 14 - Assistência (altruísmo): capacidade de prestar auxílio ao outro em situações de perdas, danos, emergência e outros infortúnios.
- 15 - Responsabilidade e persistência: tendência de levar até o término qualquer trabalho iniciado por mais difícil que possa parecer, com padrão de excelência.

16 - Fluência verbal/comunicação: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por intermédio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço;

17 - Atenção concentrada e difusa: capacidade de focalizar estímulos estabelecendo relações entre eles, processando e selecionando apenas um estímulo na atenção concentrada e diversos estímulos do ambiente simultaneamente na atenção difusa.

18 - Memória: capacidade de reter, adquirir e armazenar informações disponíveis e necessárias ao desempenho da profissão, tais como fisionomias, cenários, situações, regulamentos, etc.

19 - Inteligência: potencial de desenvolvimento cognitivo do candidato avaliado para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conceitos, bem como reestruturar os já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente o seu comportamento.

20 - Fobias: medo irracional, incapacitante ou patológico de situações específicas com animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitações ou crises de pânico.

21 - Ordenação e organização de pensamentos: será investigada na característica fluência verbal/comunicação, quando se reportar às construções linguísticas na expressão do pensamento; na característica julgamento/percepção, quando abordar resoluções diversas de forma lógica, dedutiva e analítica, bem como na produtividade e tomada de decisão.

ANEXO III

DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

1 DA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA

1.1 A avaliação antropométrica avaliará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os parâmetros indicados a seguir;

a) o cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);

b) o IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25.

1.2 Os candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela junta de saúde do concurso público.

2 DOS EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS ESPECIALIZADOS:

2.1 Os seguintes exames complementares e laudos especializados deverão ter sido realizados em período não superior aos últimos três meses anteriores à sua apresentação na avaliação de saúde.

2.2 Exames de sangue: hemograma, glicemia, uréia, creatinina, VDRL, HBsAg (Antígeno Austrália), Anti HBs, Anti HCV, sorologia para toxoplasmose, mononucleose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, TGO, TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, Beta HCG (candidata feminina).

2.3 Exame toxicológico laboratorial: baseado em matriz biológica (Queratina/Cabelo/Pelos).

2.4 Exame Radiográfico (RX): com seus respectivos laudos para tórax PA e perfil I, coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase, crânio AP e perfil I.

2.5 Exame de urina - EAS.

2.6 Ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo.

2.7 Teste ergométrico com laudo.

2.8 Eletroencefalograma com laudo.

2.9 Tonometria.

2.10 Biomicroscopia de fundo.

2.11 Motricidade ocular extrínseca.

2.12 Senso cromático, com laudo.

2.13 Audiometria tonal, com laudo.

2.14 Citologia oncótica.

2.15 Ultrassonografia: pélvica e mamária bilateral, para candidatas do sexo feminino.

2.16 Exame Psiquiátrico: emitido por psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao CRM e filiado à Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

3 DAS CAUSAS QUE IMPLICAM EM INAPTIDÃO DO CANDIDATO DURANTE A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

3.1 Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino e inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino.

3.2 Possuir tatuagem que atente contra o pudor dos Bombeiros e comprometa o decoro da classe; que expresse qualquer tipo de preconceito quanto a religião ou cor, faça apologia ao crime ou relação o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa.

3.3 Possuir tatuagem de grandes dimensões, capaz de cobrir os membros superiores, cabeça e pescoço e que fiquem visíveis quando da utilização dos uniformes previsto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, exceto o de educação física.

3.4 Apresentar, por ocasião da avaliação clínico geral, um dos seguintes quadros: bócio, exoftalmia, anisocoria, alopecias patológicas, hiperidrose; desnutrição e hipovitaminoses; ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés; ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício de atividade de Praça BM ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico; cicatriz decorrente de cirurgia neurológica, abdominal, vascular, cardíaca, torácica, ortopédica, urológica, ginecológica, de cabeça ou de pescoço; cicatriz decorrente de acidente, ferimento ou queimadura, quando deformante ou que impeça (ou dificultem) o exercício de atividade Bombeiros ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário ao aprimoramento físico; cicatriz decorrente de ferimento por arma de fogo, arma branca ou material explosivo, quando deformante ou que impeça (ou dificultem) o exercício de atividade de Praça BM ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário ao aprimoramento físico.

3.5 Apresentar no sistema vascular: aneurisma em qualquer localização ou tamanho; arteriopatia funcional; arterite; ataque isquêmico transitório; aterosclerose de aorta; aterosclerose de artéria de membro, cervical ou visceral; acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico); cefaleia vascular (enxaqueca); claudicação intermitente; síndrome da compressão da veia cava superior



ou inferior; circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou em membro; eczema agudo ou crônico; doença de Takayasu, doença dos capilares; embolia/trombose de qualquer artéria ou veia em estágio agudo, crônico ou com sequelas; embolia pulmonar ou suas sequelas; erisipela; eritema nodoso; estenoses arteriais/venosas; fistula arteriovenosa congênita ou adquirida; flebite; insuficiência venosa crônica; varizes em membro inferior (excetuando-se o quadro inicial); úlceras dos membros inferiores; síndrome pós-flebitica; úlceras de pressão; linfangite; linfedema; edematiopático de membro; linfocele; lúpus eritematoso, sistêmico ou não; poliarterite nodosa; síndrome de KlippelTrenaunay; síndrome de Raynaud; doença de Raynaud; síndrome pós-erisipela; e microangiopatia trombótica; tromboangeite obliterante (TAO); dissecação cirúrgica arterial ou venosa; punção venosa central; cicatriz de cirurgia vascular arterial, venosa ou linfática; hemangioma; tumor vascular, benigno e/ou maligno.

3.6 Apresentar no sistema musculoesquelético: perda de substância óssea com redução da capacidade motora; limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas; cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé; preexistência de cirurgia em plano articular; obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de comprimento dos membros inferiores (maiores que 8mm), GenuVarum ou Valgum (superiores a 5 graus); alterações congênicas e sequelas de osteocondrites; doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de Praça BM; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; artrite reumatoide, doença inflamatória e degenerativa osteoarticular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos, fibromialgias, síndrome do túnel do carpo; síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico.

3.7 Apresentar no sistema cardiocirculatório: má formação de qualquer parte do aparelho cardiocirculatório, anomalias genéticas e/ou congênicas; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca; infarto agudo do miocárdio; bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução; retrações/abaamentos torácicos; sopros cardíacos; arritmias cardíacas; lesões valvulares; doença reumática cardíaca; doença hipertensiva (essencial ou secundária); hipotensão; insuficiência respiratória de qualquer etiologia, asma, bronquite; cicatrizes operatórias toraco-cardíacas; endocardites, miocardites, pericardites; infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção; enfisema pulmonar; doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquite crônica, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar; afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores; doenças da pleura; doenças infectocontagiosas; antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural; traqueostomias; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.8 Apresentar no sistema digestivo: doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral; doenças do esôfago, varizes esofágicas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal; hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas; enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn); transtornos vasculares dos intestinos; íleo paralítico; pólipos intestinais; fissura, fístulas e abscessos anorretais; insuficiências hepáticas de qualquer etiologia; hepatomegalia; síndromes ictericas; etilismo; fibrose/cirrose hepáticas; ascites com qualquer volume; pancreatites; verminoses sem tratamento; síndromes de má-absorção intestinal; cicatrizes de laparotomia; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.9 Apresentar na pele e anexos: infecções agudas e crônicas, celulite (infecção) ou abscesso ativo em qualquer parte do corpo, impetigo, linfadenite, hidrosadenite; pênfigo, lúpus, afecções bolhosas de origem patológica; eritema nodoso; sequelas de radioterapia; sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, deformante e/ou que impeça (ou dificulte) o exercício da função de Praça BM ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico; dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de Praça BM ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico; tumores malignos e/ou benignos deste sistema.

3.10 Apresentar no sistema urogenital masculino: hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de uréia e creatinina, cicatrizes de lombotomia; orquites, epididimites; patologias renais funcionais; alterações congênito-genéticas do sistema urogenital, funcionais e/ou anatômicas; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.11 Apresentar no sistema nervoso (central e periférico): doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias; atrofia como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico; doenças degenerativas e suas sequelas; doenças desmielinizantes; esclerose múltipla; epilepsia, síndromes convulsivas; neurocisticercose; cefaleia vascular (enxaqueca); acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos); transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos; ciatalgias; mono e polineuropatias dos membros; doenças da junção mioneural e dos músculos; miopatias; síndromes paralisantes, hidrocefalia; patologias congênito-genéticas do sistema nervoso; cicatrizes de craniotomia, laminectomia; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.12 Apresentar no sistema endócrino: doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócio, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações; cirurgias da tireoide/paratireoide; alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas; transtornos da glândula paratireoide e suas complicações; síndrome de Cushing, síndrome de Addison; transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais; hiperaldosteronismo; disfunções endócrinas ovarianas/testiculares; disfunções poliglandulares; disfunções do timo; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.13 Apresentar no sistema oftalmológico:

a) sem correção: serão considerados aptos os candidatos com acuidade visual inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60.

b) com correção: a acuidade visual em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho, e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

c) observações: Patologias degenerativas da conjuntiva e córnea; ceratocone; tumores; estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias); discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes.

3.14 Apresentar no sistema otorrinolaringológico: cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica; otites externas; otites médias agudas,

crônicas e mastoidites; perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função de Praça BM; distúrbios de equilíbrio; cicatrizes de cirurgias otológicas; deformidades nasais congênicas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal; rinopatias e rinosinusopatias; amigdalites crônicas; patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas); surdomudez e tartamudez; deformidades congênicas ou adquiridas da região palatofaríngea; tumores benignos e/ou malignos deste sistema.

3.15 Apresentar no sistema ginecológico: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anomalias congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

3.16 Apresentar no exame odontológico: cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente; dentes com presença de restaurações deficientes, com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, com ou sem prejuízo da estética; ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênicas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna); lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratoses, etc.); distúrbios da fala impeditivos às exigências da atividade Praça BM, que exijam facilidade de diction e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo de cirurgia dentista; prótese sem funcionalidade, bem como desajustada, com comprometimento da estética e da função; ausência de 6 (seis) elementos molares, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

3.17 Apresentar exame toxicológico positivo para substâncias entorpecentes ilícitas.

3.18 Apresentar demais moléstias e deficiências físicas e mentais que inabilitem o candidato para a atividade Praça BM.

ANEXO IV

FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOS ANTECEDENTES PESSOAIS (FIAP)

CONFIDENCIAL

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CARGO PRETENDIDO: _____

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____

NOME ANTERIOR (SE CASADA) _____

APELIDO _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

NACIONALIDADE _____

NATURALIDADE _____ UF _____

IDENTIDADE (RG) _____

DATA DE EXPEDIÇÃO ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

CPF _____

TÍTULO DE ELEITOR _____

ZONA _____ SEÇÃO _____ UF _____

SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)

Nº DOC. _____ TIPO DOC. _____ ÓRGÃO

EXPEDIDOR _____ DT EXPEDIÇÃO ____/____/____

CNH No DE REGISTRO _____ CATEGORIA

_____ UF _____ VENCIMENTO ____/____/____

1ª HABILITAÇÃO ____/____/____

ESTADO CIVIL _____	DESTRO	CANHOTO
Nº DE FILHOS _____		

RELIGIÃO _____ PASSAPORTE _____

II - DADOS FAMILIARES

PAI _____

MÃE _____

CÔNJUGE _____

IRMÃO(O) _____

III - ENDEREÇO ATUAL

RUA - AVENIDA - TRAVESSA _____

Nº COMPLEMENTO _____

TELEFONE () _____

BAIRRO _____



CIDADE _____
 UF _____
 CEP _____
 MORADOR DESDE ____/____/____

IV - ENDEREÇOS ANTERIORES

RUA - AVENIDA - TRAVESSA _____
Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE() _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
RUA - AVENIDA - TRAVESSA _____
Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE() _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____ A ____/____
RUA - AVENIDA - TRAVESSA _____
Nº COMPLEMENTO _____ TELEFONE() _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CEP _____ MORADOR DESDE ____/____ A ____/____

V - EMPREGO ATUAL

EMPRESA _____
 FUNÇÃO _____
 ENCARREGADO _____
 ENDEREÇO _____
 Nº COMPLEMENTO _____
 TELEFONE () _____
 BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____

VI - EMPREGOS ANTERIORES

EMPRESA _____
 FUNÇÃO _____
 ENCARREGADO _____
 ENDEREÇO _____
 Nº COMPLEMENTO _____
 TELEFONE () _____
 BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 EMPRESA _____
 FUNÇÃO _____
 ENCARREGADO _____
 ENDEREÇO _____
 Nº COMPLEMENTO _____
 TELEFONE () _____
 BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____

VII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL MÉDIO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR _____
 ENDEREÇO _____ Nº _____
 BAIRRO _____
 CIDADE _____
 UF _____
 PERÍODO ____/____/____
 SERIES ____/____/____
 ESTABELECIMENTO ESCOLAR _____
 ENDEREÇO _____ Nº _____
 BAIRRO _____
 CIDADE _____ UF _____
 PERÍODO ____/____/____
 SERIES ____/____/____

VIII - DADOS ESCOLARES - NÍVEL SUPERIOR

ESTABELECIMENTO ESCOLAR _____
 ENDEREÇO _____ Nº _____
 BAIRRO _____

CIDADE _____
 UF _____
 PERÍODO ____/____/____
 GRADUAÇÃO _____

IX - ANTECEDENTES

AS RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS A SEGUIR SÃO DE PREENCHIMENTO

OBRIGATÓRIO

1.	Já foi detido ou preso?	Sim () Não ()
2.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial?	Sim () Não ()
3.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Estadual?	Sim () Não ()
4.	Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Federal?	Sim () Não ()
5.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?	Sim () Não ()
6.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim () Não ()
7.	Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim () Não ()
8.	Foi beneficiado pela Lei no 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, Art. 89)?	Sim () Não ()
9.	Respondeu ou responde a Ação Civil?	Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (no do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

X - Em relação a seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?

Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (no do Inquérito, do Processo, da Sindicância UF etc).

XI - Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Sim () Não ()

(Em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (no do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).



XII - DADOS PATRIMONIAIS

RELACIONE OS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, SEMOVENTES E DE CAPITAL QUE POSSUI COM OS VALORES RESPECTIVOS

1. _____
2. _____
3. _____

XIII - OUTROS DADOS

RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSE ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇO E PERÍODO)

1. _____
2. _____

RELACIONE QUAIS AS ATIVIDADES QUE REALIZA NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

1. _____
2. _____
3. _____

VOCÊ TEM VÍCIOS? (FUMO, BEBIDA ETC).

1. _____

CONFIDENCIAL

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo que pretendo assumir e que autorizo a realização de Investigação de Antecedentes Pessoais em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**CRONOGRAMA PREVISTO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	ATÉ 03/03/2022
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/03 à 07/03/2022
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/03/2022
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/03 e 17/03/2022
Divulgação do deferimento definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/03/2022
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	03/03 à 07/04/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/03 à 07/04/2022

Período para envio de laudo médico - condições para a prova	03/03 à 07/04/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	14/04/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	18/04 e 19/04/2022
Divulgação do deferimento definitivo da inscrição	25/04/2022
DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do Cartão de informação do candidato	09/05/2022
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	15/05/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	16/05/2022
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	17/05 e 18/05/2022
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	10/06/2022
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	13/06 e 14/06/2022
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da Prova Objetiva	29/06/2022
DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	29/06/2022
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1ª Etapa - Teste Coletivo	10/07/2022
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 2ª Etapa - Entrevista individual	Entre os dias 11/07 à 17/07/2022



Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica	01/08/2022
Período para solicitar Entrevista devolutiva e divulgação da data da devolutiva	01/08 e 02/08/2022
Realização da Entrevista devolutiva	14/08/2022
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	15/08 e 16/08/22
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da avaliação psicológica pós-recurso	31/08/2022
DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE	DATA
Divulgação da Convocação dos candidatos habilitados para a avaliação de saúde	31/08/2022
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE	Entre os dias 14/09 à 18/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de saúde	23/09/2022
Período para recurso contra o resultado da avaliação de saúde	26/09 e 27/09/22
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da avaliação de saúde	06/10/2022
DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para o Teste de Avaliação Física	06/10/2022
APLICAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA	Entre os dias 14/10 à 23/10/2022
Divulgação do resultado preliminar do Teste de Avaliação Física	07/11/2022
Período para recurso contra o resultado preliminar do Teste de Avaliação Física	08/11 e 09/11/2022

Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo do Teste de Avaliação Física	18/11/2022
DA INVESTIGAÇÃO DOS ANTECEDENTES PESSOAIS	DATA
Divulgação dos candidatos habilitados para a Investigação Social	A partir de 29/06/22
Envio dos documentos para a Investigação	A definir
Divulgação do resultado provisório da investigação social	A definir
Período para recurso contra o resultado da investigação	A definir
Divulgação do parecer do recurso e resultado da investigação pós-recurso	Até 18/11/22
DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	18/11/2022
Período para recurso contra o resultado e classificação	21/11 e 22/11/2022
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	29/11/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AACP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Protocolo: 766.646

Fonte: Diário Oficial nº 34.879, de 03 de março de 2022 e Nota nº 43.552 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR EDMILSON ALEIXO DA SILVA	5430399/1	288.807.062.68	18612

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa -



SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Fonte nº 43.500 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA	5427932/1	468.403.892.00	18498

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.503 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT RR SÉRGIO PANTOJA DA SILVA	5210461/1	299.418.302.15	18469

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte Nota nº 43.504 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
2 SGT RR VALDEMAR DE SOUSA CORDEIRO	5064392/1	328.769.712.91	18409

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.509 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
2 SGT RR LUIS EDUARDO SOUZA MARTINS	5212006/1	227.959.442.00	18218

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.512 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND MARCIO PESSOA ABREU	5427673/1	427.796.852.04	18597

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Subcomandante e Chefe do Estado Maior Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.513 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM JOSÉ ADILSON PINHEIRO LEAL	5398436/1	330.540.882.00	18586

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.514 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
1 SGT QBM ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA	5212111/1	305.730.412.53	18574

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.515 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:



2 SGT QBM FRANCISCO CLÁUDIO COSTA OLIVEIRA	5601479/1	368.161.912.34	18570
--	-----------	----------------	-------

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.516 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento:
3 SGT QBM ANDERSON CLAYTON SOUSA DE SOUZA	54185205/1	773.121.202.53	18433

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 43.517 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 011/CEDEC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.117, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.829 de 13 de janeiro de 2022, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/MARABÁ, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 426.624,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) para as 352 famílias cadastradas.

[PARA ACESSAR O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA, CLIQUE AQUI.](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 766.252

PORTARIA Nº. 012/CEDEC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.117, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.829 de 13 de janeiro de 2022, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/TUCURUI, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 452.076,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS) para as 373 famílias cadastradas.

[PARA ACESSAR O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA, CLIQUE AQUI.](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 766.254

PORTARIA Nº. 013/CEDEC DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994, PORTARIA Nº 516 de 15 de dezembro de 2021, publicado em Boletim Geral nº 241 de 30 de dezembro de 2021 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.117, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.829 de 13 de janeiro de 2022, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/BREU BRANCO, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 260.580,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) para as 215 famílias cadastradas.

[PARA ACESSAR O CONTEÚDO NA ÍNTEGRA, CLIQUE AQUI.](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 766.257

Fonte: Diário Oficial nº 34.879, de 03 de março de 2022 e Nota nº 43.519 - Ajudância Geral do CBMPA.

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Apoio Logístico****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 04 (quatro) militares ao município de Breves para realizar a fiscalização, acompanhamento dos serviços e entrega da manutenção predial e reparos realizados em caráter de urgência no 11º GBM com deslocamento para o dia 10/03/2022 e retorno dia 14/03/2022

Fonte: Nota nº 43.553 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 03 (três) militares ao município de Abaetetuba para realizar visita técnica e levantamento das condições da unidade para confecção de relatório e plano de ação para o 15º GBM, com deslocamento para o dia 15/03/2022 e retorno dia 15/03/2022.

Fonte: Nota nº 43.554 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2022-DAL/Obras, referente ao deslocamento de 02 (dois) militares ao município de Santarém para realizar a fiscalização da execução da obra e acompanhamento da construção do Posto Avançado de Alter do Chão com deslocamento para o dia 17/03/2022 e retorno dia 20/03/2022.

Fonte: Nota nº 43.555 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução**INFORMAÇÃO**

O Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, **CEL QOBM EDUARDO CELSO**, informa, de acordo com o Ofício nº 043/2022, a liberação dos seguintes oficiais aprovados no processo seletivo - exercido pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP) - por seus respectivos setores e



serviços durante a execução do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA, RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**, realizado pela Secretaria de Segurança Pública (**SEGUP**) conjunto com a Universidade Federal do Estado do Pará (**UFPA**).

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A):	APP	EDP	CV	NF	RESULTADO
02	11452	MARCELO MORAES NOGUEIRA	9,75	10,00	2,50	9,150	APROVADO
03	11451	MONICA FIGUEIREDO VELOSO	9,75	9,66	3,00	9,030	APROVADO
04	11446	JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	8,25	9,50	3,00	8,350	APROVADO

Diante disso, segue ainda o cronograma de execução das disciplinas do mestrado **PPGTTEC-IESP**:

[Cronograma de Aulas](#)

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº43.494 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA BÁSICA/OEIRAS DO PARÁ - 2021

Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da escola Raimundo Arcanjo da Costa, deu-se por concluído o **Curso de Formação de Brigada Básica - Oeiras do Pará/2021**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 22º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 25 a 30 de outubro de 2021, distribuídos em três turmas com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	3º SGT QBM Denilson Meireles Queiroz - Instrutor 3º SGT QBM Edvandro Medeiros Wanzeler - Instrutor	08 H/A
2	Atendimento Pré- Hospitalar	3º SGT QBM João de Almeida Lisboa - Instrutor	08 H/A
TOTAL			16 H/A

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	RG	CONCEITO
01	ACÁCIO SOARES DIAS	8974029	APROVADO
02	ABNER MANOEL DO NASCIMENTO MONTEIRO	2933668	APROVADO
03	ADALBERTO FRANCISCO C. DOS SANTOS	5020930	APROVADO
04	ALISON DO CARMO ALFAIA	7269599	APROVADO
05	ALMIR CARDOSO AMARO MORAIS	3927135	APROVADO
06	BEATRIZ CARDOSO MORAES	7050145	APROVADO
07	CLEYTON ALESSANDRO FARIAS VEIGA	5858431	APROVADO
08	ELCILENE MOUGO DA SILVA	5355009	APROVADO
09	ELBTIN THIAGO AMARAL PROGÊNIO	8524552	APROVADO
11	GEIVISON LUAN CUNHA COSTA	9248752	APROVADO
12	GENILSON COSTA PEREIRA	7425487	APROVADO
13	HERMESSON FARIA FERREIRA	4519886	APROVADO
14	IRAILSON AMARAL PROGÊNIO	7340295	APROVADO
15	JAIR MENEZES ARAÚJO	5021065	APROVADO
16	JAKSON ROBERTO DOS SANTOS MORAES	3600552	APROVADO
17	JHONATAN MORAES DOS SANTOS	7340312	APROVADO
18	JOEL DA CRUZ OLIVEIRA	8501224	APROVADO
19	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	3075000	APROVADO
20	JORGE DE CASTRO SANTIAGO	3374323	APROVADO
21	JORGE MENEZES ARAÚJO	4324222	APROVADO
22	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALMEIDA	4520091	APROVADO
23	JOSUÉ GOMES VULCAO	8353419	APROVADO
24	MANOEL MARTINS PANTOJA NETO	3524561	APROVADO
25	MARIA LENA DA SILVA TEIXEIRA	5015157	APROVADO
26	MARCLEY SOUZA DE SENNA	4425429	APROVADO
27	MARCOS FELIPE PINHEIRO PONTES	8119014	APROVADO
28	MARQUÊS CORRÊA PEREIRA	3405660	APROVADO
29	MAICON BARBOSA TELES	7144566	APROVADO
30	MIDIEL DE MELO MACIEL	7340274	APROVADO
31	MIQUEIAS DA SILVA ALVES	6844896	APROVADO
32	OTONIEL DE MELO MACIEL	8103315	APROVADO
33	RAILSON GOMES VIEIRA	7001722	APROVADO
34	RAIMUNDO WILLIAMS SARGES OLIVEIRA	4282071	APROVADO
35	REINALDO SARRÃO GOMES JUNIOR	7138771	APROVADO
36	ROSIVALDO DA SILVA VALENTE	4417418	APROVADO
37	SÉRGIO DO CARMO GOUVEIA	3599958	APROVADO
38	TARCÍZIO TRINDADE DE AMARAL	7425637	APROVADO
39	VALDINEIA NAVEGANTE SAMPAIO	4919759	APROVADO
40	ZENON CUNHA MORAES	4801596	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias- Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **3º SGT** João de Almeida **Lisboa** - Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas - Auxiliar da

DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 17 de fevereiro de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias - **CEL QOBM**

Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

João de Almeida **Lisboa** - **3º SGT QBM**

Coordenador do CBB/Oeiras do Pará

Nilce de Fátima Alves Dantas - **CB QBM**

Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 43.523 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND GEDEON JOSE BISPO DA SILVA	582667/5/1	Atualização Condutor Veículo de Emergência	16 hs	2021	Capacitação

Fonte: Nota nº 43.524 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO	520950/1/1	Proteção e Defesa Civil: Introdução à Política Nacional	30 hs	2022	Capacitação

Fonte: Nota nº 43.525 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA BÁSICA/OEIRAS DO PARÁ - 2021

Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da escola Raimundo Arcanjo da Costa, deu-se por concluído o **Curso de Formação de Brigada Básica - Oeiras do Pará/2021**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 22º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 25 a 30 de outubro de 2021, distribuídos em três turmas com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	3º SGT QBM Denilson Meireles Queiroz - Instrutor 3º SGT QBM Edvandro Medeiros Wanzeler - Instrutor	08 H/A
2	Atendimento Pré- Hospitalar	3º SGT QBM João de Almeida Lisboa - Instrutor	08 H/A
TOTAL			16 H/A

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	RG	CONCEITO
01	ACÁCIO SOARES DIAS	8974029	APROVADO
02	ABNER MANOEL DO NASCIMENTO MONTEIRO	2933668	APROVADO
03	ADALBERTO FRANCISCO C. DOS SANTOS	5020930	APROVADO
04	ALISON DO CARMO ALFAIA	7269599	APROVADO
05	ALMIR CARDOSO AMARO MORAIS	3927135	APROVADO
06	BEATRIZ CARDOSO MORAES	7050145	APROVADO
07	CLEYTON ALESSANDRO FARIAS VEIGA	5858431	APROVADO
08	ELCILENE MOUGO DA SILVA	5355009	APROVADO
09	ELBTIN THIAGO AMARAL PROGÊNIO	8524552	APROVADO
11	GEIVISON LUAN CUNHA COSTA	9248752	APROVADO
12	GENILSON COSTA PEREIRA	7425487	APROVADO
13	HERMESSON FARIA FERREIRA	4519886	APROVADO
14	IRAILSON AMARAL PROGÊNIO	7340295	APROVADO
15	JAIR MENEZES ARAÚJO	5021065	APROVADO
16	JAKSON ROBERTO DOS SANTOS MORAES	3600552	APROVADO
17	JHONATAN MORAES DOS SANTOS	7340312	APROVADO
18	JOEL DA CRUZ OLIVEIRA	8501224	APROVADO
19	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	3075000	APROVADO
20	JORGE DE CASTRO SANTIAGO	3374323	APROVADO



21	JORGE MENEZES ARAUJO	4324222	APROVADO
22	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALMEIDA	4520091	APROVADO
23	JOSUÉ GOMES VULCÃO	8353419	APROVADO
24	MANOEL MARTINS PANTOJA NETO	3524561	APROVADO
25	MARIA LENA DA SILVA TEIXEIRA	5015157	APROVADO
26	MARCLEY SOUZA DE SENA	4425429	APROVADO
27	MARCOS FELIPE PINHEIRO PONTES	8119014	APROVADO
28	MARQUÊS CORRÊA PEREIRA	3405660	APROVADO
29	MAICON BARBOSA TELES	7144566	APROVADO
30	MIDIEL DE MELO MACIEL	7340274	APROVADO
31	MIQUEIAS DA SILVA ALVES	6844896	APROVADO
32	OTONIEL DE MELO MACIEL	8103315	APROVADO
33	RAILSON GOMES VIEIRA	7001722	APROVADO
34	RAIMUNDO WILLIAMS SARGES OLIVEIRA	4282071	APROVADO
35	REINALDO SARRÃO GOMES JUNIOR	7138771	APROVADO
36	ROSIVALDO DA SILVA VALENTE	4417418	APROVADO
37	SÉRGIO DO CARMO GOUVEIA	3599958	APROVADO
38	TARCÍZIO TRINDADE DE AMARAL	7425637	APROVADO
39	VALDINEIA NAVEGANTE SAMPAIO	4919759	APROVADO
40	ZENON CUNHA MORAES	4801596	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias- Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **3º SGT QOBM** João de Almeida **Lisboa** - Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas - Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 17 de fevereiro de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias - **CEL QOBM**
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

João de Almeida **Lisboa** - **3º SGT QBM**
Coordenador do CBB/Oeiras do Pará

Nilce de Fátima Alves Dantas - **CB QBM**
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 43.527- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **TEN CEL QOCBM PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA**, RG:4203334, CPF:694.627.982-49, MF:57197270/1, nascido no dia 17 de setembro de 1982, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 15 de maio de 2008, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 2008, publicada no Boletim Geral nº 090, de 14 de maio de 2008, soma até a presente data o tempo de 13(TREZE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 09(NOVE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, bem como consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 01 (UM) ANO de tempo de serviço, na condição de aluno Bacharel em Direito, no Centro Universitário do Estado do Pará - Belém - Pa, em virtude de ter completado 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço, no período de 15 de maio de 2008 a 15 de maio de 2013, conforme art. 133, Inciso III, §3º, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), expedido em BG 145 de 05 de agosto de 2013; 01 (UM) ANO de tempo de serviço, na condição de aluno Bacharel em Direito, no Centro Universitário do Estado do Pará - Belém - Pa, em virtude de ter completado 05 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço, no período de 15 de maio de 2013 a 15 de maio de 2018, conforme art. 133, Inciso III, §3º, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), expedido em BG 148 de 17 de agosto de 2018, conforme documentos apresentados, totalizando 15(QUINZE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 09(NOVE) DIAS Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 18.439 e Nota nº 43.382 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Civis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL EMANUELA DOS SANTOS BATISTA		QCG-DS	QCG-PBV

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM

Diretor de pessoal do CBMPA

Protocolo: 2022/226.611 - PAE

Fonte: Nota nº 43.443 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
SUB TEN QBM CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA	5399599/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.634 e Nota nº43.521 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira Identidade:
1 TEN QOABM PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	5824044/1	Promoção

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SI/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº18.641 e Nota nº43.522 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM VALNEY NASCIMENTO PEREIRA	54185024/1	13º GBM	166 DE 03SET2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.504 e Nota nº 43.526 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	57216373/1	QCG-CPL	002 DE 04JAN2022	7º GBM	2 Soldos

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.529 e Nota nº 43.529 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM WALACE LOPES DA CRUZ	57189410/1	18/02/2022	09/03/2022	LUNNA VITÓRIA CASTRO DA CRUZ

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do militar para informação e controle
- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 18.624 e Nota nº 43.530 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CLEITON LOUZADA PRESTES	54185191/1	22º GBM	183 DE 30SET2021	CFAE	1/2 Soldo



DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.501 e Nota nº 43.532 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO	54184958/1	CFAE	211 DE 16NOV2021	2ª SBM	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.576 e Nota nº 43.533 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
3 SGT QBM CARLOS FRANCISCO MACEDO ARAÚJO	54184958/1	2ª SBM	221 DE 30NOV2021	CFAE	1/2 Soldo

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.578 e Nota nº 43.534 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM WASHINGTON LUIZ DE JESUS ANETE SANTOS	5210453/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.652 e Nota nº 43.535 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

NÚPCIAS - CONCESSÃO

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, conforme prevê os Art 67, inciso I, e Art 69 Caput, da Lei no 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares Estaduais):

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
CB QBM JAIR NEGREIROS SOUZA	57190402/1	10/03/2022	17/03/2022

DESPACHO:

- Deferido
 - Ao comandante do militar para informação e controle
- Fonte: Requerimento nº 18.614 - Nota nº 43.536 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
3 SGT QBM MARIELSON FERREIRA BARREIROS	57173344/1	Docência do Ensino Superior	BG nº 04 de 06JAN2022.	20%	30%

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 17.816 e Nota nº 43.542 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR

De acordo com o que preceitua o Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº 5.022/1982 c/c com o Art. 1º, Inciso III do Decreto Lei nº 2.940/1983 e a Portaria Nº 373 de 03/05/2019, publicada no BG nº 99 de 27/05/2019.

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	BG da Ata ou Aproveitamento do Curso:	Porcentagem Antiga:	Porcentagem Nova:
------	-----------	----------------	---------------------------------------	---------------------	-------------------

2 TEN QOBM SAMUEL JONATHA ARAUJO DA MOTA	5932591/1	Curso de Investigação de Incêndios e Explosões.	BG nº 79 de 27 de abril de 2021.	20%	30%
--	-----------	---	----------------------------------	-----	-----

DESPACHO:

- Deferido;
 - A SPP/DP para providências;
- Fonte: Requerimento nº 18.545 e Nota nº 43.543 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Os médicos da Polícia Militar do Pará homologaram os atestados médicos que se seguem, estes apresentados, por meio de Ofício, no Ambulatório Médico Central da PM/PA, para fins de Licença para Tratamento de Saúde Própria:

Nome	Matrícula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	05	14/02/2022	18/02/2022
2 SGT QBM OSCAR SANTOS ANSELMO	5397723/1	15	11/02/2022	25/02/2022
3 SGT QBM ANTONIO MAURO GUEDES LIMA	5689368/1	01	11/02/2022	11/02/2022
3 SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA	57173402/1	05	14/02/2022	18/02/2022
CB QBM DIEGO DE OLIVEIRA CRUZ	57218293/1	07	14/02/2022	20/02/2022
CB QBM IVAN CARDOSO COSTA JUNIOR	57189092/1	05	13/02/2022	17/02/2022
CB QBM JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JUNIOR	57217950/1	04	10/02/2022	13/02/2022
CB QBM JULIO CÉSAR DA SILVA LIMA	57190073/1	03	17/02/2022	19/02/2022
CB QBM MICHELLE ALVES DOS SANTOS	57189143/1	15	17/02/2022	03/03/2022
CB QBM MICHELLE MAIA CARNEIRO	57189260/1	15	11/02/2022	25/02/2022
SD QBM JHONATA RODRIGUES FEIO	5932454/1	05	09/02/2022	13/02/2022
SD QBM YURI COUTO BATISTA	5932412/1	02	13/02/2022	14/02/2022
SUB TEN RRCONV EDENILSON SOUZA ROCHA	5037484/2	10	21/02/2022	02/03/2022

Fonte: Nota nº 43.375 - Diretoria de Saúde do CBMPA.

Diretoria de Serviços Técnicos**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 007/2022, da DST, referente à Operação Técnica e Prevenção em ocupações residenciais (Grupo A - todas as divisões) a ser realizada no mês de março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.492 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

Ajudância Geral**TRANSCRIÇÃO****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará**

MEMORANDO nº 124/2021 CFAE-B4-CBM Ananindeua, 3 de Dezembro de 2021

De: CFAE-B4 » Seção BM4

Para: CFAE » Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

Assunto: COMUNICAÇÃO

Subassunto: INFORMATIVO

Sr Diretor do Departamento de Pessoal DP

Honrado em cumprimentá-la, solicito a V.S.ª a compreensão em cancelar o meu pedido de reserva remunerada que foi enviado no mês de Outubro para este Departamento de Pessoal por motivos particulares, em virtude do que estou relatando vou permanecer na instituição por mais um período, certo em contar com vossa compreensão desde já agradeço.

Respeitosamente,

Lyndon Johnson Lopes de Oliveira - 1º SGT QBM

Auxiliar da B/4 do CFAE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL****COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Parte nº 10/2022 Belém-PA, 24 de Fevereiro de 2022



A Sua Senhoria a Senhora Tcel QOCBM Thais Mina Kusakari

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

Assunto: Cancelamento de promoção ex officio do 1ºSGT BM Lyndon Johnson Lopes de Oliveira.

Senhora Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA,

Honrado em cumprimentá-la, e considerando a solicitação de manifestação jurídica pela Tcel Vivian Rosa Leite, Chefe de Gabinete do Exmº Senhor Comandante-Geral, em torno do requerimento do 1ºSGT BM Lyndon Johnson Lopes de Oliveira, que versa sobre o pedido de cancelamento da promoção ex officio, esta Comissão de Justiça faz as seguintes considerações, a seguir elencadas.

O 1ºSGT BM Lyndon Johnson Lopes de Oliveira solicitou através do Memorando nº 124/2021-CFAE- B4- CBM, de 3 de Dezembro de 2021 endereçado ao setor de pessoal da Corporação o pedido de cancelamento de passagem a reserva remunerada. Ocorre que no dia 10 de Fevereiro de 2022 houve a publicação no Boletim Geral nº 28 da Portaria nº 057 de 07 de Fevereiro de 2022 que promoveu o requerente a graduação de subtenente do quadro de combatentes (QBMP-00) pelo critério de tempo de serviço ex officio, com sua consequente agregação e desaquartelamento, nos termos preconizados na legislação. Insta ressaltar que a referida portaria tem seus efeitos, a contar de 01 de outubro de 2021, data em que o requerente completou trinta anos de efetivo serviço.

Feitas estas considerações iniciais, passemos a análise da situação fática.

De imediato, percebe-se que o pedido do militar não deve prosperar, pois o mesmo foi alcançado pela trintenária. Ressalta-se ainda que a promoção por tempo de serviço do requerente foi objeto de análise do parecer nº 247/2021-27 de Dezembro de 2021-00J.

A Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre a promoção das praças da Polícia Militar do Pará, ora aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar por força do mandamento contido em seu artigo 38 e o Decreto nº 1.337 de 17 de julho de 2015 que versa sobre seu regulamento. Quanto aos critérios estabelecidos pela Legislação supracitada, em relação à promoção a graduação superior, esta dispõe que os critérios serão: antiguidade, merecimento, bravura, tempo de serviço e "post mortem.

A promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata podendo ser processada a pedido ou "ex officio", desde que obedecidas determinadas condições, bem como independe de requerimento, por se tratar de uma obrigação da Administração Pública.

Destaca-se que a Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021, alterou a Lei de Promoção de Praças em relação as disposições da promoção por tempo de serviço "ex officio", mudando a redação do artigo 10, inciso III da Lei nº 8.230/2015.

Todavia, tal mudança não atingiu o 1ºSGT BM Lyndon Johnson Lopes de Oliveira, uma vez que o militar completou trinta anos de efetivo serviço em 01 de outubro de 2021, sob a égide da redação anterior da Lei nº 8.230/2015 que previa a passagem compulsória aos trinta anos de efetivo serviço. Vejamos:

Seção V

Da Promoção por Tempo de Serviço

Art. 10. A Promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata "a pedido" ou "ex officio", sendo efetivada após o preenchimento das seguintes condições:

[...]

III- ~~"ex officio", automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço;~~

Desse modo, observa-se que a Portaria nº 057 de 07 de Fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021 que promoveu o 1ºSGT BM Lyndon Johnson Lopes de Oliveira a graduação de subtenente do quadro de combatentes (QBMP00) pelo critério de tempo de serviço "ex officio" é ato jurídico válido e perfeito, produzindo todos seus efeitos, além de ser um dever da Administração militar balizado no princípio da legalidade.

Estes são os apontamentos que trazemos para sua análise e considerações.

Respeitosamente,

Abdolins Corrêa Xavier - Maj. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

AO AJG / DP / CFAE:

- 1) O AJG PUBLICAR EM BG;
 - 2) O DP E CFAE PARA CONHECIMENTO E INFORMAR O SOLICITANTE.
- 24.02.2022

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 43.446 - Ajudância Geral do CBMPA

TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

MEMORANDO nº 459/2020 AJG-CBM

Belém, 30 de Setembro de 2020

De: AJG » Ajudância Geral

Para: DP » Diretoria de Pessoal

Assunto: COMUNICAÇÃO

Subassunto: INFORMATIVO

AO: Sr. DIRETOR DE PESSOAL

Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que o militar Luís Carlos Sousa do Espírito Santos – CB BM, MF: 5210267-1, CPF: 171.094.932-53, que durante o período do dia 06 de julho a 27 de agosto o mesmo esteve desenvolvendo funções administrativas no quartel do Comando-Geral do CBMPA, apresenta na seção CAPELANIA, sendo que o período de contrato tinha acabado e estava ocorrendo o processo de renovação, porém o próprio não foi renovado, sendo assim para se tomar as devidas providências, pois o militar esteve trabalhando nesse período sem receber.

Para conhecimento, controle e providências pertinente.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TCEL QOBM

Ajudante Geral

Fonte: Nota nº 43.447 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 319/2022-SAGA

OBJETIVO: para participar da "OPERAÇÃO CARNAVAL 2022".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): BARCARENA/PA

PERÍODO: 26.02 à 01.03.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR(ES): CB BM ADLY DA CRUZ FARIAS, MF: 57189115-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Fonte: Diário Oficial nº 34.879, de 03 de março de 2022 e Nota nº 43.518 - Ajudância Geral do CBMPA.

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

NOTA DE SERVIÇO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 016/2022, da CEDEC, referente à prevenção e apoio da CEDEC durante a "DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS DA CEDEC AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, PROGRAMA RECOMEÇAR 2022";

Fonte: Nota nº 43.544 - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Comissão de Justiça

PARECER Nº 019/2022 - COJ. SOLICITAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE REFORMA ATÉ QUE SEJA AVALIADA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO MILITAR.

PARECER Nº 019/2022 - COJ

INTERESSADO: SD BM Haroldo da Cruz Mesquita Junior

ORIGEM: Gabinete do Comando

ASSUNTO: Solicitação de sobrestamento de processo de reforma até que seja avaliada a possibilidade de readaptação funcional do militar.

ANEXOS: Protocolo nº 2021/1374288

EMENTA: ADMINISTRATIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE REFORMA ATÉ QUE SEJA AVALIADA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO MILITAR POR JUNTA MILITAR DE SAÚDE. LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

De ordem da Srª. Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, por meio do despacho datado em 27 de janeiro de 2022, que versa sobre a solicitação de sobrestamento de processo de reforma até que ocorra a finalização do processo de readaptação funcional do SD BM Haroldo da Cruz Mesquita Junior, por meio do Ofício nº 05.11/2021 - WANCOR ADV, protocolado em 02 de dezembro de 2021 no Gabinete do Comandante Geral.

A fim de atender ao questionamento formulado, se faz necessário à satisfatória exposição cronológica dos fatos, a seguir descritos:

No Boletim Geral nº 151, de 21 de agosto de 2019, consta a publicação da Ata da Junta Regular de Saúde, ATA JRS nº 27/2019 de 17 de julho de 2019, onde o resultado da inspeção foi: Incapaz



Definitivamente onde o militar teve a indicação de Reforma. O processo foi encaminhado para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação ou não.

No Boletim Geral nº 211, de 14 de novembro de 2019, consta a Ata nº 010/2019 da Seção Ordinária nº 014/19 - JPMS de 26 de setembro de 2019, onde foi homologado o parecer e com diagnóstico da JRS/BM, Sessão Ordinária nº 027/2019, datado de 17 de julho de 2019: Incapaz definitivamente para o serviço Bombeiro Militar.

Em 15 de junho de 2021, foi protocolado (PAE 2021/643926) o Ofício 03.06/2021 - WANCOR ADV, solicitando a readaptação do SD BM Haroldo da Cruz Mesquita Junior, conforme laudos médicos apensados no Ofício referenciado.

Em 17 de junho de 2021, consta Despacho do Diretor de Pessoal/CBMPA com a solicitação à Diretoria de Saúde/CBMPA de agendamento de Inspeção de Saúde para o referido Bombeiro Militar.

Em 12 de agosto de 2021, através do Ofício nº 119/2021-DS, a Diretoria de Saúde/CBMPA manifestou-se de forma favorável à readaptação funcional do SD BM Haroldo.

Em 22 de setembro de 2021, através de Despacho do Assistente do Comandante-Geral da PMPA, respondendo pela Chefia de Gabinete do Comandante-Geral da PMPA (anexo de Seq. 8 do PAE 2021/643926), informa a impossibilidade da solicitação de readaptação do militar em decorrência de intempetividade.

Em 03 de fevereiro de 2022, este membro da Comissão de Justiça (COJ/CBMPA) solicitou à Diretoria de Pessoal/CBMPA informações sobre o processo de readaptação do SD BM Haroldo, anexo de Seq. 4 do PAE 2021/1374288.

Em 07 de fevereiro de 2022, o Chefe da Seção de Controle de Pessoal/DP/CBMPA, anexo de Seq. 14 do PAE 2021/643926, informou que o processo de reforma do SD BM Haroldo está em andamento - pendente por falta de documentação específica do mesmo.

Por fim, em 07 de fevereiro de 2022, o Diretor de Pessoal do CBMPA, anexo de Seq. 15 do PAE 2021/643926, retornou o PAE 2021/1374288 a esta comissão com a informação sobre a situação do processo de readaptação, o qual fora indeferido por intempetividade, e que o processo de reforma do SD BM Haroldo ainda está em andamento, e fazendo juntada do Processo de readaptação, sob o número PAE 2021/643926.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Administração Pública possui seus atos escudados por fundamentos nucleares que norteiam suas ações. Temos princípios expressos na Constituição Federal de 1988 que são responsáveis por orientar e demonstrar requisitos básicos para uma boa administração, gerando uma segurança jurídica aos cidadãos. Dentre esses princípios, temos o da legalidade, que atribui à Administração a obrigação de poder realizar algo apenas em virtude de lei, impedindo assim que haja abuso de poder. Vejamos:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Sobre o princípio da legalidade, este nos remete ao fato de que a Administração Pública só pode fazer aquilo que a lei permite, não há liberdade nem vontade pessoal da Administração e os atos devem estar em conformidade com o que é autorizado pelo texto legal.

Trazendo à baila o processamento e os procedimentos para readaptação de bombeiros militares, e em consonância com o princípio da legalidade acima exposto, tomou-se como norte legal as disposições das seguintes legislações: Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará, Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020 que alterou, acrescentou e revogou dispositivos na Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares, Decreto nº 1.463 de 12 de abril de 2021 que dispõe sobre a readaptação dos policiais militares da Polícia Militar do Pará e a Portaria nº 323 de agosto de 2021 que estabelece os procedimentos para readaptação de Bombeiros Militares para permanência no Serviço Ativo.

O texto legal anterior que previa o instituto ora em comento, a Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020 acrescentou na Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, dispositivos sobre a readaptação dos militares estaduais, que dispunham:

Art. 106

(...)

2º Mediante requerimento, é facultada ao policial militar que incorra em situação de reforma por incapacidade física definitiva para atividade-fim a permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, no mesmo posto ou graduação, hipótese em que será readaptado, na forma estabelecida em Decreto.

3º O policial militar deverá ser readaptado em função compatível com a sua capacidade física, desde que seja julgado apto, por Junta Policial Militar de Saúde, para o exercício da nova função, atendida a conveniência do serviço.

4º O readaptado poderá ser reavaliado a qualquer tempo pela Junta Policial Militar de Saúde, por solicitação do Diretor de Pessoal ou por manifestação fundamentada do Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar.

Art. 106-A. Os policiais militares reformados por incapacidade física definitiva para atividade-fim, no período de até 1 (um) ano anterior à data de publicação desta Lei, poderão requerer a readaptação.

Por sua vez, os parágrafos 2º e 3º do artigo 106 foram regulamentados pelo Decreto nº 1.463 de 12 de abril de 2021 que dispunha:

Art. 5º O militar interessado na readaptação deverá protocolar o requerimento de que trata o art. 1º deste Decreto no Departamento Geral de Pessoal da Corporação, instruído com o parecer da Junta Policial Militar Regular de Saúde, que declare sua incompatibilidade com o exercício da atividade-fim no órgão de origem.

Art. 6º O processo de readaptação deve observar os seguintes procedimentos e prazos:

I - requerimento do interessado, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação, em Boletim Geral da Corporação, da homologação do ato declaratório de incapacidade para atividade-fim emitido pela Junta Policial Militar Regular de Saúde;

II - remessa do requerimento do interessado pelo Departamento Geral Pessoal, no prazo de até 10 (dez) dias, à Junta Policial Militar Regular de Saúde; e

III - avaliação pela Junta Policial Militar Regular de Saúde, em conjunto com o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e o Centro de Reabilitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da

data do protocolo do requerimento.

1º As avaliações realizadas para efeito de readaptação devem ter preferência sobre outras atividades da dos Órgãos referidos no inciso III do caput deste artigo.

2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, deve ser emitido laudo com parecer final especificando se o readaptando está apto para o exercício de nova função, compatível com a sua capacidade física.

No âmbito do CBMPA editou-se a Portaria nº 323 de agosto de 2021 que estabelecia os procedimentos para readaptação de Bombeiros Militares para permanência no Serviço Ativo:

Art. 1º O Bombeiro Militar que se encontrar em processo de reforma terá a faculdade de requerer a sua permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, na condição de readaptado, em funções compatíveis com a sua capacidade física, consubstanciando-se em um direito social e estatutário.

Parágrafo Único. O requerimento deverá ser protocolado via Processo Administrativo Eletrônico - PAE junto a Diretoria de Pessoal - DP, nos termos dos art. 106 e 106-A, da Lei nº 5.251/1985, alterada pela Lei 8.974/2020, c/c art. 6º do Decreto nº 1.463/2021.

Art. 2º A readaptação do bombeiro militar com incapacidade física definitiva para atividade-fim, demanda avaliação do seu potencial laborativo para emprego na atividade-meio em funções compatíveis com a sua limitação e consiste na análise global dos aspectos abaixo relacionados:

I- Às perdas funcionais;

II- Às funções que se mantiveram preservadas, potencialidades e prognósticos para o retorno ao trabalho;

III- Às habilidades e aptidões;

IV- Ao potencial para aprendizagem;

V- Às experiências profissionais;

VI- Aos conhecimentos compatíveis com seu cargo; e

VII- À faixa etária.

Art. 3º A avaliação descrita no caput do artigo 2º deverá ser viabilizada via Diretoria de Saúde do CBMPA, devidamente protocolada pela Diretoria de Pessoal.

Art. 4º A readaptação somente poderá ser efetivada após o parecer favorável da Junta Regular de Saúde, conforme previsto no inciso III, do caput do art. 6º, do Decreto nº 1.463/2021, devendo ser subsidiada por avaliações de equipes multidisciplinares.

Entretanto, com o advento da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará, publicada em 20 de dezembro de 2021, esta passou a disciplinar a readaptação dos militares estaduais do Pará e revogou disposições atinentes ao assunto na Lei nº 5.251/1985:

Art. 92. O militar reformado por incapacidade definitiva e que ainda não atingiu o limite de idade de permanência no serviço ativo será submetido, periodicamente, à inspeção de saúde por Junta Militar de Saúde, na forma do regulamento, e, se julgado apto, será revertido ao serviço ativo e empregado na atividade-meio.

Art. 98. O militar declarado incapaz definitivamente poderá requerer a permanência no serviço ativo, com emprego na atividade-meio, no mesmo posto ou graduação, hipótese em que será readaptado, na forma prevista em regulamento.

1º O disposto no caput deste artigo somente se aplica em caso de incapacidade física.

2º O militar deverá ser readaptado em atividade compatível com a sua capacidade física, desde que julgado apto, por Junta Militar de Saúde, para o exercício da nova atividade, atendida a conveniência do serviço.

3º O readaptado poderá ser reavaliado a qualquer tempo pela Junta Militar de Saúde, por solicitação do Chefe de Departamento-Geral ou Diretor de Pessoal ou por manifestação fundamentada do Comandante, Chefe ou Diretor do militar.

4º Não sendo possível a manutenção da readaptação, o militar será reformado, a qualquer tempo, por meio de avaliação de Junta Militar de Saúde.

5º O militar, uma vez readaptado, ficará sujeito à reforma, caso incorra em outra hipótese de passagem à situação de inatividade.

Conforme exposto alhures, a Lei Complementar nº 142/2021, revogou os Art. 106 e Art. 106-A que disciplinavam sobre a readaptação dando nova redação ao instituto.

Desta forma, depreende-se que o Decreto nº 1.463 de 12 de abril de 2021 e a Portaria nº 323 de agosto de 2021 que discorriam sobre os processos e procedimentos para a readaptação dos militares estaduais foram revogados tacitamente. Indo ao encontro deste entendimento, cita-se as disposições do parágrafo 1º do art. 2º, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657/42:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. (Grifo nosso).

A doutrina de André Franco Montoro, *Introdução à Ciência do Direito*, 25 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, p. 392, ensina que a revogação expressa é apenas uma, das três formas possíveis. Logo, também estará revogada a lei anterior quando for incompatível com a mais recente e quando regule inteiramente a matéria tratada por aquela lei:

(...) A revogação é expressa quando se refere determinadamente à lei ou leis revogadas.

(...)

Os dois outros casos, previstos no texto citado, referem-se à revogação tácita ou implícita.

É claro que, havendo incompatibilidade entre dois textos de lei, prevalece o mais recente e considera-se implicitamente revogado o anterior.

Da mesma forma, **sempre que uma lei geral venha revogar inteiramente a matéria de que tratem leis anteriores, entende-se que essas leis forma, tacitamente, revogadas em todas as suas disposições, ainda mesmo que não tenha havido referência expressa. (Grifo nosso)**

O mesmo autor, p. 393, ensina como se revogam as demais normas jurídicas:



O princípio geral é o que as normas se revogam por outras da mesma hierarquia ou de hierarquia superior. Assim uma nova Constituição revoga a Constituição anterior e todas as leis, regulamentos, portarias, etc., que lhe sejam contrários e passam a ser "institucionais". **Uma lei ordinária revoga as leis anteriores e as normas de menor hierarquia, como os regulamentos, portarias e outros preceitos inferiores contrários a suas disposições.**

Tais normas passam a ser "ilegais."

Assim, entende-se que a Lei Complementar nº 142/2021, que atualmente discorre sobre o instituto da readaptação dos militares estaduais, revogou tacitamente o Decreto e a Portaria que tratavam sobre o mesmo assunto. A uma, porque é mais recente e trata da mesma matéria, e, as duas, porque é norma de hierarquia superior.

Por fim, destaca-se que não foi consubstanciado o ato de reforma do militar, estando o mesmo atualmente na condição de declarado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, condição prevista no artigo 98 da Lei Complementar nº 142/2021, razão pela qual esta Comissão de Justiça recomenda que o militar requerente seja submetido novamente à Junta Militar de Saúde, para que primeiro, seja verificado se o caso de incapacidade para o serviço bombeiro militar do requerente é físico, a qual conforme a lei se enquadraria no critério de readaptação. Entende-se necessária tal medida, em virtude da revogação do artigo 108 da Lei nº 5.251/1985 pela Lei Complementar em comento. Por conseguinte, caso não se enquadre nos critérios legais de readaptação, em caso de incapacidade não física o instituto da readaptação não seria aplicável, e sim a reforma.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observada a fundamentação jurídica ao norte citada e as recomendações sugeridas, esta Comissão de Justiça se manifesta favoravelmente a solicitação do pedido de sobrestamento de processo de reforma até que seja avaliada a possibilidade de readaptação funcional do requerente, caso a mesma seja cabível após avaliação por Junta Militar de Saúde, a fim de determinar se a natureza da incapacidade é física, conforme dispositivo legal.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2022.

Jamyson da Silva **Matoso** - **MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I - Concorro com o Parecer.

II - Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I - Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II - À Diretoria de Pessoal e Diretoria de Saúde para conhecimento e providências.

III - À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/1.374.288 - PAE.

Fonte: Nota Nº 43.495 - Comissão de Justiça do CBMPA.

1º Grupamento de Proteção Ambiental

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

COMISSÃO APLICADORA DE TAF

Portaria nº 03/2022 - 1º GPA, Paragominas, 22 de FEVEREIRO de 2022.

O Comandante do 1º Grupamento de Proteção Ambiental, no uso de suas atribuições legais e considerando as orientações da Comissão de Promoção de Praças Publicado no BG nº 237 de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão que tem com o objetivo realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) das praças do 1º GPA/Paragominas, visando as promoções previstas para o dia 21 de abril de 2022, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022:

Presidente - 1º QOABM Paulo Henrique Santos de **Matos**;

Membro - 1º SGT QBMP **Oziel** Moraes da Silva;

Secretário - 3º SGT QBMP Edson **Pacheco** de Sousa;

Art. 2º - O presidente deverá providenciar a remessa da Ata de Aplicação do TAF à Comissão de Promoção de Praças CPP, impreterivelmente, até o dia 08 de março de 2022, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) para a unidade Comissão de Promoção de Praças, ou E-mail cpcbmpa@gmail.com em formato PDF;

Art. 3º - O presidente deverá aplicar o teste e confeccionar a ATA com seus resultados norteados pelo Manual de Treinamento Físico Militar, homologado através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativo a data de 22 de fevereiro de 2022.

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - **TCEL QOBM**

Comandante do 1º GPA/Paragominas

Fonte: Nota nº 43.508- 1º Grupamento de Proteção Ambiental - Paragominas/PA.

5º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 031 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 21 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de SEMANA DE VISITA DO GOVERNADOR a ser realizada no município de Marabá-PA e São Geraldo do Araguaia de 21 a 28 de fevereiro de 2022.

Fonte: Nota nº 43.454 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 032 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 24 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de QUADRA CARNAVALESCA a ser realizada no município de Marabá-PA nos dias 26 e 27 de Fevereiro e 01 de março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.455 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 033 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 24 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de PREVENÇÃO AOS PARTICIPANTES DO CORRIDÃO DOS 7k a ser realizada no município de Marabá-PA no dia 06 de março de 2022, com saída na Folha 31 em frente a prefeitura municipal de Marabá as 07hs.

Fonte: Nota nº 43.456 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 034 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 24 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de ORIENTAÇÃO SOBRE BUSSULA E NOÇÕES DE DEFESA CIVIL a ser realizada no sala de instrução do 5º GBM nos dias 26 e 27 de março de 2022.

Fonte: Nota nº 43.457 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 036 - 3ª Seção/5ºGBM/Mba, de 24 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade regular e estabelecer os procedimentos básicos quanto ao serviço de Operação Céberbo VI a ser realizada pela 23ª Brigada no município de Marabá-PA nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2022.

Fonte: Nota nº 43.520 - 5º Grupamento Bombeiro Militar - Marabá-PA.

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

8º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR

ORDEM DE SERVIÇO - 8º GBM / TUCURUI

Aprovo ordem de serviço nº 002/ SAT - 8º GBM, referente ao mês de Fevereiro de 2022.

Evento: OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (GRUPO D - TODAS AS DIVISÕES) .

Fonte: Nota nº 43.310 - 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí/PA.

9º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 002/ SSCIE / 9ºGBM - FEVEREIRO DE 2022, referente à Operação Integrada de Segurança Pública em estabelecimentos e locais de reunião de público e depósitos de revenda de GLP no Município de Altamira (GRUPO/DIVISÕES F-6, F-7, F-8 E I-3);

Fonte: nota nº 43.531 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral



PORTARIA Nº 06/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Concedo ao 2º **TEN QOBM** ALCIDENIS CARVALHO **MODESTO**, MF 5932583/1, **07 (Sete) dias** de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurado por meio da **Portaria nº 06/2022 - SIND** - Subcmdº Geral, de 28 de janeiro de 2022, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Referência: ofício nº 07/2022 - SIND, de 15/02/2022.

Protocolo: 2022/188.264 - PAE;

Fonte: Nota nº 43.499 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

